

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
27 de Junho de 2001
Quarta-Feira
Circulação: 27.06.2001 às 17:30h
Nº 2570

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 1817 de 27 de JUNHO de 2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.588.200,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0596, de 23 de janeiro de 2001, alterada pela Lei n.º 0598 de 06 de abril de 2001, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.588.200,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta do Convênio n.º 2000CV000162, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Anexo do Decreto n.º 1817 de 27 de junho de 2001.

- Secretário do Planejamento -

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
27.201 - INSTITUTO DE PESQUISA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EST. DO AMAPÁ

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
18.542.0159 1.739	Zoneamento Ecológico-Econômico.	013	3390.14	434.314
		013	3390.30	115.470
		013	3390.33	68.478
		013	3390.35	197.040
		013	3390.36	72.746
		013	3390.39	590.998
		013	4490.52	109.154
		TOTAL		

DECRETO N.º 1818 de 27 de JUNHO de 2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 142.112,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0596, de 23 de janeiro de 2001, alterada pela Lei n.º 0598 de 06 de abril de 2001, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.112,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta do Contrato n.º 2000/212, firmado entre o Banco da Amazônia e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

**PODER EXECUTIVO**

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
 Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
 Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões
 Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensor Público: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino
 Polícia Militar: Cel. PM. Francisco Leonildo Costa Barreto
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Marques da Silva
 Polícia Técnica Científica: Marco Aurélio Pacheco Ferreira

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa, Interino
 Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
 Fazenda: Cláudio Pinho Santana
 Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
 Infra-Estrutura: Ozimael Amoras de Araújo
 Meio Ambiente: Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
 Planejamento: José Ramalho de Oliveira
 Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
 Segurança: José de Arimathea Vernet Cavalcanti
 Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS**

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Ely da Silva Almeida
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
 Detran: Lourival do Carmo Freitas
 Detrap: Ruy Guilherme Smith
 Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
 Feria: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Jaci Pena Amanajás
 IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
 Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Paulo Rodrigues
 Rurap: Wilson da Silva Moraes
 Terrap: Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino
 IPREM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
 AFAP: Sávio José Peres Fernandes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
 CEA: Joel Banha Picanço

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA
 Diretor
 LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
 Chefe da Divisão Industrial
 ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
 Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-9571
 Fone-Fax - 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Anexo do Decreto n.º 1818 de 27 de junho de 2001.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

27.201 - INSTITUTO DE PESQUISA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EST. DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
19.571.0159 2.850	Estudos Científicos e Tecnológicos para o Uso Sustentável dos Ecossistemas Amapaenses.	013	3390.14	11.970
		013	3390.30	7.927
		013	3390.33	3.277
		013	3390.39	1.090
	TOTAL			24.264
19.572.0159 2.851	Pesquisa Aplicada de Plantas Medicinais, Química dos Produtos Naturais de Alimentos.	013	3390.14	22.469
		013	3390.30	44.729
		013	3390.33	14.907
		013	3390.35	8.880
		013	3390.36	2.000
		013	3390.39	24.863
	TOTAL			117.848

DECRETO N.º 1819 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e tendo em vista o contido no Ofício n.º 013/CEAS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a III Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá, que ficará sob a coordenação de uma comissão paritária formada por representantes legais do Estado e Sociedade Civil Organizada, com realização até 30 de setembro de 2001.

Art. 2.º - Tornar Público que as Conferências Municipais de Assistência Social deverão ser realizadas até o dia 31 de julho de 2001, devendo ser convocadas pelo representante legal do município, junto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º - A Comissão Paritária ficará responsável pela organização da III Conferência Estadual de Assistência Social, orientando e apoiando as Conferências Municipais, tendo legitimidade para qualquer deliberação do processo.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO N.º 1820 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 739/01-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Helba dos Santos Farias da função comissionada de Chefe do Serviço de Enfermagem/2.º Reg., Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de abril de 2001.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO N.º 1821 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 46, da Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto n.º 0578, de 14/03/01, bem como os termos do Ofício n.º 79/01-CGPM,

RESOLVE:

Nomear Márcio Alves Figueira para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades Jurídicas do Projeto "Acesso". Código CDS-1, da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO N.º 1822 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 46, da Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997 e

tendo em vista o Decreto nº 0578, de 14/03/01, bem como os termos do Ofício nº 79/01-CGPM,

RESOLVE:

Nomear Fernando Jorge Araújo dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Acesso", Código CDS-3, da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1823 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0578, de 14/03/01, bem como os termos do Ofício nº 79/01-CGPM,

RESOLVE:

Nomear Mara Núbia de Melo Nunes para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades Jurídicas do Projeto "Acesso", Código CDS-1, da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1824 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/01-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento de José Roberto Lacerda Ramos, Presidente do Processamento de Dados do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do Curso Amana Programa de Gestão Avançada - APG, no período de 20 a 28 de junho de 2001.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1825 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 462/01-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Designar Cassius Clay Lemos Carvalho, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Processamento de Dados do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 20 a 28 de junho de 2001.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1826 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 446/01-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2047, de 21/06/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2324, de 23/06/00, que criou a Gerência do Projeto "Ações Governamentais de Reordenação e Ocupação Urbana de Laranjal do Jari", da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1827 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 446/01-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2048, de 21/06/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2324, de 23/06/00, que nomeou Amilton Lobato Coutinho para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Ações Governamentais de Reordenação e Ocupação Urbana de Laranjal do Jari", da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1828 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0729/2001-FCRIA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 24 de junho de 2001, os termos dos Decretos nºs 1555 e 1556, de 04/06/01, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2556, de 05/06/01.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1829 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 328/01-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Prorrogar, até 16 de agosto de 2001, os termos do Decreto nº 0962, de 16/04/01, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2521, de 16/04/01, que instituiu a Comissão Especial para Apurar Denúncias de Maus Tratos aos Presidiários.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1830 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 392-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2463, de 25/07/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2346, de 25/07/00, que instituiu a Gerência do Projeto "Instalações Elétricas", da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1831 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 392-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2464, de 25/07/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2346, de 25/07/00, que nomeou Toshiki Takakuwa para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Instalações Elétricas", da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 27 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil**Raymundo Sérgio B. de A. Andréa****PORTARIA Nº 177/01-GABI**

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 25/01-AE/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor EMMANOEL DE JESUS DOS SANTOS LIMA, Motorista de Veículos Terrestres, Classe B, Padrão IV, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque, conduzindo a equipe de governo que executou atividades administrativas no referido município, no período de 13 a 17.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 20 de junho de 2001.

IVONE REGINA MOSSINOSTES
Chefe-Adjunto do Gabinete Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 22/06/01

Sérgio Andréa
Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO:

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO:

2001/11047

PEDIDO DE COTAÇÃO:

0322/2001

FIRMA ADJUDICADA:

SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

VALOR TOTAL:

R\$ 47.864,86 (quarenta e sete mil, Oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

JUSTIFICATIVA Nº 017/2001-CPL/GABI

Submeto a presente Justificativa, à elevada consideração do Senhor Chefe do Gabinete Civil, para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, em favor da SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos, componentes eletrônicos e peças de reposição, para o Departamento de Comunicação Social, conforme Pedido de Cotação supracitado.

A despesa em apreço, deve-se ao fato da Empresa acima citada, ser exclusiva na comercialização dos produtos no país, havendo indisponibilidade no mercado local, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição, estando seu pagamento, respaldado pelo Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto e, visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública no fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa a homologação de Vossa Excelência, com amparo legal no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, para o fim de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 22 de junho de 2001

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2001-GABI/CIVIL

Partes: Estado do Amapá como Contratante e F. Silva Lima-ME, como Contratada.

Da Fundamentação Legal: O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, "caput" e inciso XXI, da Constituição Federal; sob a tutela do disposto no art. 22 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 12, § 4º, e art. 123, inciso IV da Constituição Estadual. Constante no Processo Licitatório nº 8687/2001, na modalidade Carta Convite nº 007/2001-CPL.

Do Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a prestação de serviços em eventos promovidos pelo Gabinete Civil e Residência Governamental nas seguintes áreas:

- Fornecimento de Buffet's;
- Fornecimento de almoço e/ou jantar a la carte;
- Fornecimento de coffee break;
- Fornecimento de coquetel;
- Serviços de Promoção e Recepção e de Decoração Personalizada a nível executivo e social.

Da Vigência: 01.06.01 à 30.09.01

Da Dotação e do Preço: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399, Elemento de Despesa, 3390.39, Fontes 001, 007 e 010, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de empenho nº 00457.

Contrato firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa e Francinei da Silva Lima.

Macapá-(Ap) 26 de junho de 2001

Maria Siderlei Almeida da Silva
Maria Siderlei Almeida da Silva
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 012/2001-GABI/CIVIL

Partes: Estado do Amapá como Contratante, Secretaria de Estado da Administração como Interviente e o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública-IPESAP, como Contratado.

Da Fundamentação Legal: O presente Contrato tem respaldo legal na Lei Estadual 0447, 30.06.99, Decretos 2140, 25.08.99 e 2426, 23.09.99 e aplicável no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Do Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa.

Da Dotação e do Preço: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Projeto/Atividade nº 13.10104.122.0014-Gerenciamento, fomento e execução de serviços públicos, Elemento de Despesa, 3390.39, Fontes 001, 007 e 010, no valor total de R\$ 86.892,80 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), dos quais serão empenhados para o exercício 2001, conforme Notas de Empenho Ordinário a serem emitidas pela interveniente.

Da Vigência: 07.06.01 à 07.06.02

Contrato firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa e Getulio do Espírito Santo Mota.

Macapá-(Ap) 26 de junho de 2001

Maria Siderlei Almeida da Silva
Maria Siderlei Almeida da Silva
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, em exercício

Secretarias de Estado**Educação****Roseane do Socorro Andrade de Paula****PORTARIA n.º 0383/2001-SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. nº 01620/01 - DIEJA/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora JOSENDINA DO LIVRAMENTO MELO, Professora, que respondeu em substituição pela Chefia da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular Sra. HALDA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO, no período de 29 a 31.05.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001.

Roseane do Socorro Andrade de Paula
Roseane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0384/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. nº 01339/01 - DIOE/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA, Professora, para responder em substituição pela Chefia do Grupo de Atividades de Inspeção Escolar, CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. HENRY AILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, no período de 19.05 a 19.06.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001.

Roseane do Socorro Andrade de Paula
Roseane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0382/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 074/01 - E.E.P.G.A.C;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação do servidor JOÃO GADELHA MONTEIRO, Professor, que respondeu em substituição pela Direção da Escola Estadual Professor Gabriel Almeida Café, CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular Sra. MARIA ALVANEIA SILVA HENRIQUES, no período de 28.05 a 11.06.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0380/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 040/01 - E.E.M.G;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DORALICE BASTOS DA COSTA, Professora, para responder em substituição pela Secretaria Administrativa da Escola Estadual Modelo Guanabara, CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular Sra. RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUZA, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0381/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 039/01 - E.E.M.G;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NEIDE NÉLIA SILVA LUSTOSA, Professora, para responder em substituição pela Direção da Escola Estadual Modelo Guanabara, CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular Sra. EULÁLIA MARIA CAMBRAIA DA COSTA, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0385/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 035/01 - E.E.N.H;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SALOMÃO PRATA DE SOUZA, Professor, para responder em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual Novo Horizonte, CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. HILDERLÂNDIO VIANA DA SILVA, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0386/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 077/01 - E.E.E.L.S;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VALDENICE VILHENA MONTEIRO, Professora, para responder em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual Edgar Lino da Silva, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. ARTHUR DA SILVA MENDES, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0387/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 047/01 - E.E.N.R.P;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA MARIA DE LIMA BRITO, Professora, para responder em substituição pela Direção da Escola Estadual Nilda da Rocha Portal, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular Sra. VÂNIA MARY VIEGAS

SOUTO, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0388/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 01764/01 - CPL/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora RENILDA NASCIMENTO DA COSTA, Agente Administrativo, que respondeu em substituição pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação/CPL, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. HERMON SANTOS DA SILVA, no período de 06 a 08.06.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0389/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 131/01 - CEE;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo indicados que se deslocaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de efetuar verificações nas Escolas Particulares desse Município, no período de 22 a 25.05.2001.

- IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA - Professor
- MARIA LUZIA SANTOS DE MORAES - Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0390/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 01624/01 - DIEJA/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo indicados que se deslocaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, com o objetivo de efetuar levantamento diagnóstico visando a implantação dos Núcleos de Alfabetização do Programa *Saber Mais, Viver Melhor*, no período de 05.06.2001.

- MARIA DE ASSUNÇÃO CORTES COSTA - Professor
- DILMA DE COSTA BELO - Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0391/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 00765/01 - ASSEJUR/NAJ/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA, Assessor Jurídico, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com o objetivo de atender determinação da Casa Civil sobre Processo de Desapropriação, no período de 08 a 09.05.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0392/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 00131/01 - UCE/CAF/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo indicados que se deslocaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com o objetivo de efetuar vistorias nas Escolas Estaduais desse Município, no período de 21 a 25.05.2001.

- TÂNIA COELI FURTADO ABDON - Técnico em Contabilidade
- JOSIEL FERNANDES DA SILVA - Técnico em Contabilidade
- PAULINO ROCHA BARBOSA - Técnico em Contabilidade
- HARLEN SOUZA LIMA - Técnico em Contabilidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0393/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 01621/01 - DIEJA/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo indicados que se deslocaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar de uma Oficina de Trabalho para discussão do plano de trabalho de execução físico-financeira e de sua proposta pedagógica, no período de 29 a 30.05.2001, sem ônus para o Estado.

- GUARACI CAMPOS FARIAS - Técnico Agrícola
- HALDA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO - Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0394/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 0104/01 - E.E.P.G.R.S.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZETE VIDAL PINHEIRO BRITO, Agente Administrativo, para responder em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual Professora Graziela Reis de Souza, CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular Sr. ENÉAS DOS PASSOS FURTADO, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0395/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 065/01 - NSP/FUNDEF;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo indicados que se deslocaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de Belém/PA, com o objetivo de participar de treinamento especializado do FUNDEF/BR, no período de 18 a 21.06.2001.

- FERNANDO MACIEL RODRIGUES - Gerente Geral/FUNDEF
- ANTONIO JAIME PIMENTEL PAVÃO - Gerente de Subgrupo/FUNDEF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo indicados que se deslocaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Vitória do Jari, com o objetivo de efetuar levantamento diagnóstico visando a implantação dos Núcleos de Alfabetização do Programa *Saber Mais, Viver Melhor*, no período de 06 a 07.06.2001.

- JACIREMA MORAIS SOTELO - Professor
- PAULO RONALDO CARIDADE DO CARMO - Professor
- BENEDITO RODRIGUES DE SOUSA - Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0396/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 01624/01 - DIEJA/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo indicados que se deslocaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Vitória do Jari, com o objetivo de efetuar levantamento diagnóstico visando a implantação dos Núcleos de Alfabetização do Programa *Saber Mais, Viver Melhor*, no período de 06 a 07.06.2001.

- JACIREMA MORAIS SOTELO - Professor
- PAULO RONALDO CARIDADE DO CARMO - Professor
- BENEDITO RODRIGUES DE SOUSA - Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 11.06.2001

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0397/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 1469/01 - DEF/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ FAÇANHA DA SILVA, Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, para se deslocar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar do III Encontro Nacional de Conselhos Estaduais do FUNDEF, no período de 19 a 22.06.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 12.06.2001

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0398/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 020/01 - E.E.S.B.;

CONSIDERANDO:

- Os termos da Resolução n.º 0138/00 - C.E.E.;
- O regular funcionamento do Estabelecimento de Ensino constante neste ato;
- A necessidade de regularizar a referida Unidade de Ensino junto ao Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola Estadual São Bento, localizada no Bairro Paraíso, no Município de Santana, criada pelo Decreto n.º 0291 de 06 de fevereiro de 1996.

Art. 2º Retroagir o presente ato à data de criação do referido Estabelecimento de Ensino.

Art. 3º Fica determinado aos órgãos envolvidos desta Secretaria tomar as providências devidas para a regularização da Unidade Escolar junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 13.06.2001

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0399/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 1091/01 - NPE;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação do servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS MATOS, Chefe da Unidade de Programas e Projetos, que respondeu em substituição pela Chefia do Núcleo de Pesquisa Educacional, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. DELMAN BENEDITO SOUZA COSTA, no período de 21.05 a 01.06.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 13.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0400/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 044/01 - E.E.J.N.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA PANTOJA DA SILVA, Datilógrafa, que responde em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual Joaquim Nabuco, CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular Sr. GILBERTA ANGELA LOD, no período de 28.05 a 26.06.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 13.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0401/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 029/01 - E.E.M.Q.B.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ZINETE SOCORRO SILVA DA COSTA, Agente de Limpeza e Conservação, que responde em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual Manoel Queiroz Benjamin, CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular Sr. REGINALDO AFONSO SILVEIRA DA FONSECA, no período de 01 a 30.06.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 13.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0402/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 062/01 - E.E.G.D.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ DAMIÃO BELO CAMARÃO, Agente de Limpeza e Conservação, para responder em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual Gonçalves Dias, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular Sra. LINA ROSA DA SILVA, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 13.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0403/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 001746/01 - GEP;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação do servidor HILBERTO CORDEIRO MACIEL, Professor, que respondeu em substituição pela Gerência de Educação Profissional, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. ROBERTO JORGE FERNANDES, no período de 07 a 08.06.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 13.06.2001.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0404/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 0163/01 - GAB/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS, Motorista, para se deslocar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de acompanhar a Equipe que fará o Levantamento Topográfico da área disponível para a construção da Escola Padrão Rural na Aldeia do Manga, no período de 13 a 17.06.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 13.06.2001

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0407/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 142/01 - E.E.P.M.C.C.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DIRLENY FURTADO DA SILVA, Agente Administrativo, para responder em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo, CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular Sr. ABRAHÃO SOBRINHO DOS SANTOS, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 18.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0408/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 0088/01 - E.E.T.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ENY DAS GRAÇAS DOS PASSOS SILVA, Agente Administrativo, para responder em substituição pela Secretaria Administrativa da Escola Estadual Tiradentes, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular Sra. ROSIMARY DA SILVA ROSÁRIO, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 18.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0409/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 039/01 - E.E.M.D.A.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOSELINA NEGRÃO AMANAJAS, Professor, para responder em substituição pela Direção da Escola Estadual Mário David Andreazza, CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular Sra. MARINALVA DO CARMO LACERDA, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 18.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0410/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 052/01 - E.E.P.C.A.L.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DJANIRA DAS GRAÇAS COSTA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para responder em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual Predicanda Carneiro de Amorim Lopes, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular Sra. DEUSALINA MADUREIRA LEITE, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 18.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0411/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 0057/01 - E.E.R.A.B.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora TELMA SILVA DE OLIVEIRA, Professor, para responder em substituição pela Direção da Escola Estadual Ruth de Almeida Bezerra, CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular Sra. EDNA MARIA DE OLIVEIRA PANTOJA, no período de 05.07 a 03.08.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 18.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0412/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. nº 0160/01 - COEP/SEED/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora INAIR MARIA PALHETA MARQUES, Professor, para responder em substituição pela Coordenadoria do Projeto FUNDESCOLA/AP, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. ROBERTO LUCAS DE

ANDRADE, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 18.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0413/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 045/01 - E.E.A.A.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora AURIMAR QUEIROZ MOURÃO, Professor, para responder em substituição pela Secretaria Administrativa da Escola Estadual Augusto dos Anjos, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular Sra. ANA FLORENCE BRAGA DIAS, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 18.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0414/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 054/01 - E.E.P.D.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELIZETE SOUZA DA SILVA ROCHA, Professor, para responder em substituição pela Secretaria Administrativa da Escola Estadual Padre Dário, CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular Sr. FRANCISCO GUEDES MONTEIRO, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 18.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0415/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 0070/01 - E.E.C.N.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora IZANETH LUZ DA CONCEIÇÃO, Professor, para responder em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual Dr. Coaracy Nunes, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular Sra. ADÉLIA IZAURA DA SILVA COLARES, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 19.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0416/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 041/01 - E.E.M.D.A.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADA TEREZA SOUZA DA SILVA, Agente Administrativo, para responder em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual Mário David Andreazza, CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular Sr. IVAM PENAFORT DE SOUSA, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 19.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0417/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 032/01 - E.E.S.P.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SHEILA DE AZEVEDO LIMA, Especialista em Educação, para responder em substituição pela Secretaria Administrativa da Escola Estadual São Paulo, CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. RAIMUNDO AROLD GOMES DE MATOS, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 19.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0418/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 044/01 - E.E.A.A.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA ZELINDA NUNES MARQUES, Secretário Escolar, para responder em substituição pela Direção da Escola Estadual Augusto dos Anjos, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. IDOMAR SA GONÇALVES, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 19.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0419/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 018/01 - E.E.J.A.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES AUGUSTO DA SILVA GUEDES, Agente Administrativo, para responder em substituição pela Secretaria Escolar da Escola Estadual José de Alencar, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular Sra. MATILDE SOUZA PANTOJA, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 19.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0420/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 076/01 - E.E.C.N.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ILDERLEY DA SILVA MORAIS, Professor, para responder em substituição pela Direção da Escola Estadual Coelho Neto, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. SÉRGIO LIMA SANTOS, no período de 15 a 30.06.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 19.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 0421/2001-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de Fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 058/01 - E.E.F.N.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANA CRISTINA LOPES BACELAR, Professor, para responder em substituição pela Direção da Escola Estadual Fonte Nova, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular Sra. CLACIENE LOPES DA SILVA DE MORAIS, no período de 01 a 30.07.2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 19.06.2001.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

Órgãos Autônomos

Detrap

Ruy Guilherme Smith

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2001 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: MÉTODO NORTE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF n.º 84.413.236/0001-40, representada pelo Sr. PAULO PARANAGUÁ LIMA DA SILVA, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 010/2001 - CPU/DETRAP. Processo n.º 6.000000806/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo os Serviços de Ampliação, Adaptação e Reforma do Terminal Rodoviário de Tartarugalzinho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
 - Apresentar relatórios, esclarecimentos, e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do Contratante;
 - Promover a execução do objeto desse contrato, de acordo com os padrões do GEA, descritos nas Ordem de Serviço, especificações técnicas, projetos, orçamentos, e ao Cronograma físico-financeiro apresentado, e em obediência à Tomada de Preço nº 010/2001 - CPL / DETRAP, demais anexos, e a outros instrumentos técnicos cabíveis;
 - Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual, no decorrer de toda a execução de serviços;
 - Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, assim como responsabilizar-se por quaisquer encargos, taxas, emolumentos, e outras despesas necessárias para a realização dos serviços;
 - Fazer a regularização necessária à execução dos serviços junto ao CREA, aos órgãos oficiais, municipal, estadual e federal, inclusive no tocante às questões ambientais, e a todos os demais órgãos instituídos, sempre que necessário, sem qualquer ônus ao contratante;
 - Responsabilizar-se exclusivamente pela solidez da obra, em qualquer instância, nos moldes previstos na lei

8.666/93 e no Código Civil Brasileiro, não diminuindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo DETRAP sobre a execução da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor global de R\$ 899.996,78 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), correrão à Conta do Programa 26.782.0125.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recursos 001 - FPE e 007 - ICMS, conforme Nota de Empenho n.º 2001NE01184, de 20 / 06 /2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 300 (Trezentos) dias a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação de prazo ou renovação, de acordo com as condições previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá - AP, 20/06/2001


Ruy Guilherme Smith Neves
Departamento Estadual De Transportes
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2001 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES- DETRAP, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: ROSA RIBEIRO TORK - ME, CNPJ/MF n.º 02.667.726/0001-70, representada pela Sr. ROSA RIBEIRO TORK, e seu procurador o Sr. JORGE TORK RODRIGUES, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Dispensa de Licitação n.º 012/2001 - CPU/DETRAP, conforme Processos n.º 6.0000018 e 6.0000022/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Materiais de Informática (Material de Consumo e Permanente).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente a entrega dos materiais contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do contratante;
- Fornecer os produtos originais com certificado de autenticidade e garantia mínima de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, estipulado no valor de R\$ 60.365,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), correrão à conta do Programa 26.122.0014.2.720 - Manutenção Administrativa do DETRAP, Fonte de Recursos 001(FPE) e 007(ICMS), Elemento de Despesa 4490.52-Material Permanente e 3390.30-Material de Consumo, Notas de Empenho n.º 2001NE01177 e 01178, de 19 / 06 / 2001.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 365(Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação deste prazo, de acordo com o especificado na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá - AP, 19/06/2001


Ruy Guilherme Smith Neves
Departamento Estadual De Transportes
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/01 - DETRAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/01-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 2513, DE 02 DE ABRIL DE 2001.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONVÊNIO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: Do valor do Convênio de R\$ 78.297,41 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 20.085,00 (Vinte Mil e Oitenta e Cinco Reais). O valor atual do Convênio passa a ser de R\$ 98.382,41 (Noventa e Oito Mil,

Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), sendo R\$ 96.033,49(Noventa e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), a Co-Participação, financeira do CONVENIENTE, e R\$ 2.348,92(Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) a Contrapartida da CONVENIADA, liberados os recursos na forma explicitada no Cronograma de Desembolso, e que correrão, pelo lado do Conviniente, a conta do Programa 26.782.0125.1.687- Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4440.42- Transferência a Municípios, Fonte de Recursos 001-FPE, conforme Nota de Empenho n.º 2001NE00366, de 23 / 03 / 2001.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: Da atual vigência de 90(Noventa) dias, fica o presente Convênio prorrogado pelo prazo de mais 30(Trinta) dias; por conseguinte, a vigência atual do Convênio passa a ser de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da data do repasse da 1ª parcela dos recursos do Conviniente, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Oitava deste Convênio.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes, em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, na presença de 02(duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 25 / 06 / 2001.


Ruy Guilherme Smith Neves
Departamento Estadual de Transportes
ADITANTE

Justificativa n.º 031 /2001-DETRAP

Ratifico na forma do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93
Em 25/06/2001

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral

Processo n.º 6.0001255/2001

Objeto do Convênio: O repasse de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal de Calçoene, visando adquirir uma fábrica de tubos para o Município.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Calçoene
CNPJ: 05.990.437/0001-33

Valor Inicial do Convênio: R\$ 78.297,41 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).

Valor do Aditivo: R\$ 20.085,00(Vinte Mil e Oitenta e Cinco Reais).

Prazo Inicial: 90 (Noventa) dias

Prazo Aditivo: 30(Trinta) dias

Justificamos o procedimento de alteração do valor e prazo do Convênio 001/2001-DETRAP pelos motivos abaixo mencionados:

- A Prefeitura Municipal de Calçoene encaminhou pleito ao DETRAP, referente a celebração de Convênio para instalação de fábrica de tubos no município, que foi deferido por este Departamento.
- Celebrado o Convênio, na ocasião da Licitação verificou-se que o valor previsto para aquisição dos equipamentos da fábrica estava abaixo do conseguido, com diferença de R\$ 20.085,00 (Vinte Mil e Oitenta e Cinco Reais).
- Comprovada essa insuficiência de recursos para a aquisição pretendida, a Prefeitura Municipal de Calçoene encaminhou ao DETRAP, documentos solicitando o aporte financeiro adicional.
- Ainda, justificando o período invernos, e as dificuldades inerentes a este, prejudicando as obras de construção civil da fábrica, a Prefeitura Municipal de Calçoene solicitou adicionais 30(trinta) dias para cumprimento do objeto.
- Tendo sido comprovado pelo DETRAP as alegações da Prefeitura Municipal de Calçoene, somos de parecer favorável aos aditamentos pleiteados, buscando permitir o cumprimento integral do objetivo do já referido Convênio, por parte da Prefeitura Municipal de Calçoene.

Sendo assim, solicito homologação da presente Justificativa, amparada no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 25 / 06 / 2001

Eng.º Enilson Vieira Rocha
Diretor DER/DETRAP

Serviço Social Autônomo

Ipesap

Getúlio do Espírito Santo Mota

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/01-IPESAP

PARTES: O Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP como Locatário e Amapá Previdência - AMPREV como Locadora.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, inciso X, e Art. 18, Inciso VI do Estatuto do IPESAP e na Justificativa n.º 007/2001-CEL/IPESAP, homologada e publicada no Diário Oficial do Estado.

OBJETO: Locação de parte do terreno do prédio em alvenaria, não residencial, situado à rua Independência n.º 10, bairro Central, medindo 270m2, contendo: 01 salão amplo com 07 divisórias, cozinha, banheiro(masc. e fem.) e garagem, de propriedade da locadora

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Locatário pagará à Locadora o valor mensal de R\$3.000,00(três mil reais), pelo período de 12 meses até o 10º dia posterior ao da apresentação da fatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2001.

SIGNATÁRIOS: Getúlio do Espírito Santo Mota, Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública e Edmilson dos Santos Cardoso Diretora-Presidente Interina da Amapá Previdência.

Macapá-AP, 25 de junho de 2001.


Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente do IPESAP

Amprev

Edmilson dos Santos Cardoso, Interina

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/01-CEL/AMPREV
PROCESSO N.º 0234/01

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.666/93.

Considerando, o julgamento do CONVITE n.º 001/01-CEL/AMPREV, referente à Contratação de Serviços Xerográficos, para uso da AMPREV, realizado em 22/06/01, às 9:00 horas, no Auditório, sito à rua Independência n.º 10, Centro, de Macapá-AP, que decidiu classificar a proposta apresentada por:

MARCIO A. MESCOUTO - ME, que foi classificada de acordo com o Convite, apresentando o valor unitário de R\$ 0.15 (quinze centavos), com todo material da empresa(inclusive o papel) no limite de 8.000(oito mil cópias) mensais.

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela EMPRESA **MARCIO A. MESCOUTO - ME**, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE n.º 001/01-CEL/AMPREV.

Macapá-AP, 25 de junho de 2001.

EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Diretora-Presidente da AMPREV - interina

Autarquias Estaduais

Rurap

Wilson da Silva Moraes

PORTARIA
N.º 327/2001-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr.º Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual n.º 0531/2000 de 03.02.2001, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor **RAIMUNDO DALTON MALHEIROS**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, nos termos do Item III, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei n.º 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e outros serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0014 2.662, elemento de despesa 33.90-36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de Junho de 2001
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 328/2001-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor VANDERLEI SANTANA AMANAJÁS, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Controle de Produção e Comércio Agropecuário, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e outros serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0014 2.662, elemento de despesa 33.90-36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de Junho de 2001
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 330/2001-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome da Servidora VANDA LUCIA NUNES CUNHA, ocupante do cargo de Secretária Administrativa/COAFI, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0014 2.662, elemento de despesa 33.90-39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de Junho de 2001
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 331/2001-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor FERNANDO LUIZ DOS SANTOS DIAS, ocupante do cargo de Chefe do GTC de Serra do Navio, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e outros serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0014 2.662, elemento de despesa 33.90-36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de Junho de 2001
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 332/2001-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor MOYSES ROGERIO DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Técnicas Agropecuárias, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), para custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e outros serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0014 2.662, elemento de despesa 33.90-36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de Junho de 2001
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 333/2001-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor DANIEL SANTOS DE ASSIS, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e outros serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0014 2.662, elemento de despesa 33.90-36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de Junho de 2001
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 007/2001 RURAP/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, como Conveniente, e Prefeitura Municipal de Afuá, como Conveniada.

Do Fundamento Legal:

O presente CONVÊNIO ampara-se legalmente no que estabelecem o § 1º do Art. 25 e 37 da Magna Carta, inciso XXI da Constituição Federal, Artigos 12 § 4º, 42, e 119, incisos I, XIX e XXVII da Constituição Estadual, Decreto Lei nº 2.042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/93 e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Convênio.

Do objeto:

O presente Instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre as partes, que desenvolverão ações integradas de atividades agroextrativistas, controle de produção e comércio, através das ações específicas.

1. Assessoramento na elaboração de Projetos de Pesca.
2. Apoio no desenvolvimento das Ações Extrativistas (animal e vegetal)

Da Vinculação de Pessoa:

Enquanto da vigência do Convênio, o pessoal alocado à execução do objeto deste Convênio de Cooperação, estabelecerá vínculo administrativo com o RURAP, inclusive para elaborar e/ou assinar laudo técnico perante a agenciadora de crédito, no entanto todo e qualquer pagamento de obrigação social será de responsabilidade da parte envolvida.

Da vigência:

O presente CONVÊNIO terá prazo determinado a contar da data de sua assinatura, pelo período de 19 (dezenove) meses não acarretando sua execução ônus para as partes Convenientes, salvo o que foi estabelecido neste instrumento.

Data de Assinatura: 22.05.2001

Macapá/AP, 22 de Maio de 2001.

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA N.º 006/2001 RURAP/ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO PACUÍ - AFEFARP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, como Conveniente, e Associação das Famílias da Escola Família Agrícola da Região do Pacuí - AFEFARP como Conveniada.

Do Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO ampara-se legalmente no que estabelecem o § 1º do art. 25 da Magna Carta, artigos 25 e art. 116 § 1º, incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Do Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objetivo proporcionar ao aluno regularmente matriculado na Instituição supra, oportunidade de realização de ESTÁGIO TÉCNICO no Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá/RURAP, buscando o aperfeiçoamento profissional, cultural e social, compatíveis com o contexto básico da profissão de Técnico em Agropecuária, proporcionando à formação do estagiário, experiência prática para complementação do ensino e da aprendizagem, os quais serão planejados, executados, acompanhados e avaliados, em conformidade com os programas e calendários escolares.

Da Remuneração: O Estágio será prestado de forma não remunerada.

Da Vigência: O presente Contrato terá prazo determinado a contar da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano, não acarretando sua execução ônus para as partes Convenientes, salvo o que foi estabelecido neste instrumento.

Data de Assinatura: 02.07.2001

Macapá/AP, 02 de Julho de 2001.

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 007/001 - RURAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 007/01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA - CPP, PELOS SEGUINTES FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO A SEGUIR EXPOSTOS:

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião totalmente ratificada para os fins de direito:

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

Fica o presente Contrato prorrogado por 03 (três) meses a contar de 07 de junho a 07 de outubro de 2001.

Signatários: Dr. Wilson da Silva Moraes, e Miguel Caetano de Almeida.

Data de Assinatura: 09.06.2001

Macapá/Ap, 09 de Junho de 2001.

Eng. Agr. Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo do RURAP/AP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 008/001 - RURAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 008/01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA, PELOS SEGUINTES FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO A SEGUIR EXPOSTOS:

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião totalmente ratificada para os fins de direito:

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

Fica o presente Contrato prorrogado por 03 (três) meses a contar de 08 de junho a 08 de outubro de 2001.

Signatários: Dr. Wilson da Silva Moraes, e Salomão Alcolumbre.

Data de Assinatura: 08.06.2001

Macapá/Ap, 08 de Junho de 2001.

Eng. Agr. Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo do RURAP/AP

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2001 - RURAP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE, e Firma Teles & Santos Ltda, como CONTRATADA.

Do Fundamento Legal: O presente CONTRATO fundamenta-se nos Artigos 25 § 1º e 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, Procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 009/2001-CPL/RURAP de 30.05.01, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Do Objetivo:

Objetivo o presente Contrato a prestação de Serviços de aquisição de peças automotivas de reposição para atender os veículos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, sendo à diesel e gasolina.

Todos os serviços serão efetuados conforme anexos e detalhes estabelecidos no Anexo I da Carta Convite nº. 009/2001-CPL/RURAP de 30 de Maio de 2001.

Das Obrigações:

a) Pelos serviços prestados na Cláusula Segunda o Contratante pagará à Contratada da seguinte forma: Valor Estimado de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), variável a cada situação.

Da dotação orçamentária: As despesas em comento correrá à Fonte 001, Programa de Trabalho 20.122.001.4.2.662, Elemento de Despesa 3390.39.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste instrumento.

Signatários: Dr. Wilson da Silva Moraes e Lilian Teles dos Santos.

Data de Assinatura: 01.06.01

Macapá/Ap, 01 de Junho de 2001.

Eng. Agr. Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo do RURAP/AP

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº001/2000- RURAP

PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP;

CONTRATADO: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado, tem alteradas as cláusulas que passam a vigorar com as seguintes redações, e mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Fica acrescido à Dotação inicial o valor de R\$ 7.028,10 (Sete mil vinte e oito reais e dez centavos), que correrão a conta da Fonte 001 (FPE) Projeto/Atividade 04.122.001.4.2606 - Gerenciamento, fomento e execução de serviços públicos, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, dos quais serão impenhados para o exercício de 2001, conforme Notas de Empenho Ordinário a serem emitidas pela Interventente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A INTERVENIENTE pagará ao Contratado pelos serviços avançados o valor total de R\$ R\$ 7.028,10 (Sete mil vinte e oito reais e dez centavos) conforme Planilha de Custo e Anexo I, partes integrantes do presente Contrato.

SIGNATÁRIOS: Dr. Wilson da Silva Moraes, Genúlio do Espírito Santo Mota e Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa

DATA DE ASSINATURA: 18 de Maio de 2001.

Macapá/Ap, 18 de Maio de 2001.

Eng. Agr. Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo do RURAP/AP

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 024/2001 - CPL/RURAP.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2001 - RURAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

ADJUDICADO: MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA - CPP.

HOMOLOGO

Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo/RURAP

Senhor Diretor Executivo,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta - Da Vigência, do Contrato nº 007/01 - RURAP.

O Presente Contrato tem como objeto a aquisição/fornecimento de combustível e lubrificantes (gasolina comum, óleo diesel e óleo lubrificante), para suprir as necessidades dos veículos que atendem a Sede Local de Oiapoque.

O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expressa que os contratos que tem por objeto a prestação de serviço a ser executado de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com intuito de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se essas prorrogações a 60 (sessenta) meses.

Como se percebe, o objeto do presente contrato se enquadra no disposto legal em epígrafe, por ser a aquisição/fornecimento de combustível e lubrificante em prestação de serviço com execução de forma contínua.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, em nome do Adjudicado, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

MARIA ELIZABETE M. NUNES
Presidente CPL/RURAP

CÉSAR QUEOPS M. DA SILVA
Assessor Jurídico/RURAP

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 023/2001 - CPL/RURAP.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2001 - RURAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

ADJUDICADO: SALOMÃO ALCOLUMBRE & COMPANHIA LTDA.

HOMOLOGO

Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo/RURAP

Senhor Diretor Executivo,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta - Da Vigência, do Contrato nº 008/01 - RURAP.

O Presente Contrato tem como objeto a aquisição/fornecimento de combustível e lubrificantes (gasolina comum, óleo diesel e óleo lubrificante), para suprir as necessidades dos veículos que atendem as Sedes Locais de Santana, Cutias, Mazagão, Itaúbal do Piririm, São Joaquim do Paúl e Marumirim.

O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expressa que os contratos que tem por objeto a prestação de serviço a ser executado de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com intuito de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se essas prorrogações a 60 (sessenta) meses.

Como se percebe, o objeto do presente contrato se enquadra no disposto legal em epígrafe, por ser a aquisição/fornecimento de combustível e lubrificante em prestação de serviço com execução de forma contínua.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, em nome do Adjudicado, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Macapá-AP, 22 de maio de 2001.

MARIA ELIZABETE M. NUNES
Presidente CPL/RURAP

CÉSAR QUEOPS M. DA SILVA
Assessor Jurídico/RURAP

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 016/2001 - CPL/RURAP.

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2000 - RURAP/IPESAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

ADJUDICADO: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP.

HOMOLOGO

Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo/RURAP

Senhor Diretor Executivo,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros e Cláusula Sexta - Do Preço e da Forma de Pagamento, do Contrato de Gestão nº 001/00 - RURAP/IPESAP. O aumento no quantitativo de Recursos Humanos disponibilizados a este Instituto a partir de maio do corrente ano, ocasionou a necessidade de modificação no valor contratual, dado o aumento no quantitativo de seu objeto.

Ademais, a contratação de novos profissionais teve como escopo uma margem de orçamentário entre o déficit (475), mais o autorizado (363) e as novas vagas (53), que possibilitou estas contratações.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, em nome do Adjudicado, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Macapá-AP, 22 de maio de 2001.

MARIA ELIZABETE M. NUNES
Presidente CPL/RURAP

CÉSAR QUEOPS M. DA SILVA
Assessor Jurídico/RURAP

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 019/2001 - CPL/RURAP.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL ADJUDICADO: SANDRA DO SOCORRO CAMPOS TAVARES.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

HOMOLOGO

WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

Senhor Diretor,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objetivo a locação de 01 (um) imóvel no Município de Mazagão.

A nova dinâmica implantada pela atual administração, impôs à este Instituto a elevação da estrutura organizacional, principalmente após a celebração do Contrato de Gestão com o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP, que possibilitou a contratação de pessoal, com o intuito de suprir uma carência evidenciada, principalmente, no interior do Estado, onde esta Instituição mais atua.

Desta forma, com a estrutura do RURAP não é suficiente para alojar todo pessoal contratado, insurge a necessidade de locação de imóveis para alojar os técnicos do RURAP, sendo os mesmos destinados exclusivamente a fins residenciais, às vezes funcionando como escritório local do RURAP na localidade em que se procede a locação do imóvel.

Isto posto, recorremos ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em favor do Adjudicado, visando diminuir as carências estruturais no interior do Estado, por entendermos ser este o espelho para a contratação supra, na prestação do objeto pretendido.

E, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, solicitamos à Vossa Senhoria a homologação da presente Justificativa, encaminhando "a posteriori" para sua devida publicação.

Macapá-AP, 22 de maio de 2001.

MARIA ELIZABETE M. NUNES
Presidente CPL/RURAP

CÉSAR QUEIROZ DA SILVA
Assessor Jurídico/RURAP

ERRATA

Extrato da Justificativa nº 021/2001 - CPL/RURAP, celebrado com o Daniela Smith Brito, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2565, de 20.06.2001.

Onde se lê:

ADJUDICADA: ANA PAULA PEREIRA DUARTE

Leia-se:

ADJUDICADA: DANIELA SMITH BRITO

Publique-se, Registre-se.

Macapá-AP, 22 de Junho de 2001.

Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo /Rurap

Terrap

Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino

Torna público que requereu junto a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, Licença Prévia para implantação de um loteamento urbano no município de Laranjal do Jari-AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

Macapá-AP, 20 de junho de 2001

PAULO SÉRGIO ROCHA DE ANDRADE
Diretor Presidente TERRAP, Interino

IPEM

Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina

GABINETE DA DIRETORA
Portaria nº 018/2001 - GAB/IPEM/AP

A DIRETORA GERAL INTERINA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 030/01 de-04.01.01 e as Leis 0048/92 e 0071/93, que dispõe sobre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em caráter excepcional, adiantamento em nome de JOSÉ MARIA DA SILVA FARIAS, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP.

Art.2º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento.

Art.3º- A referida despesas deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 3390-39, valor de R\$315,00 e 3390-36, no valor de R\$ 185,00.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pela titular do Órgão

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de junho de 2001.

UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Diretora Geral Interina do IPEM/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 002/2001 - IPEM

Ratificação na forma do

Art. 26 de Lei nº 8.666/93

Em 12/06/2001

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, incisos II e IV de Lei nº 8.666/93

Objetivo: Locação de Veículo com combustível e motorista

Empresa: R.F.PAIVA

Valor: R\$ 4.500 (Quatro mil e quinhentos reais)

Senhora Diretora Geral:

Submeto à elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada sob a égide do art. 24, incisos II e IV de Lei nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis, nº 8.883/94 e 9.648/98, objetivando a locação pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 17 de maio a 17 de junho de 2001, de 01(um) veículo tipo pick-up cabine dupla st 4x2, 2.8, com ar condicionado, motor mwm, 4 cilindros, diesel, com combustível e motorista para atender as necessidades de locomoção das equipes de Aferição de Táxiômetros, Verificação de Balanças e Mercadorias pré-medidos nos municípios de Macapá e Santana.

Tal contratação é necessária; haja vista que o órgão possui apenas 02 dois veículos que foram repassados pelo IMEP/PA, porém ambos encontram-se recolhidos para reforma pois quando do repasse os veículos: o GOL placa JTB 5374 e o GOL JTK 9282 já apresentavam problemas e a previsão de concerto é de 30 dias.

Os serviços públicos são regido pelo princípio da continuidade. Não pode o Órgão deixar de prestar seus serviços ao público, pois os anseios da coletividade não param. Os desejos dos administrados são contínuos. Daí nasce a obrigação de que a atividade da Administração Pública é ininterrupta.

Além do mais, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado, conforme Convênio firmado com o INMETRO, onde foi delegado poderes para o IPEM realizar os serviços metrológicos no estado, há a necessidade de cumprimentos de metas pré estabelecidas.

A escolha da empresa supracitada dá-se pelo fato da mesma ter exposto o menor preço da diária, com combustível e motorista.

Assim exposto, submeto a Vossa Senhoria para justificação e cumprimento do art. 26 de Lei 8.666/93.

Macapá, 17 de maio de 2001.

Roberto Marinho Alves
Presidente da CEL/IPEM-AP

Hemoap

Jací Pena Amanajás

PORTARIA Nº. 028 /2001-HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 33, inciso XII do Decreto Estadual nº 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, pelo Decreto nº: 2172 de 26.03.97.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora, Suanny do Socorro Semblano-Viana, Assessora Jurídica /HEMOAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Belém - PA, a fim de realizar visita técnica junto à Procuradoria Jurídica do Hemoap, no período de 26 à 29. 06.2001.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP.

Macapá, 22 de junho de 2001.

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 029 /2001-HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições

que lhe são conferidas art. 33, inciso XI do Decreto Estadual nº 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, pelo Decreto nº: 2172 de 26.03.97.

RESOLVE:

Autorizar o servidor, WAGNER SÉRGIO PAIXÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Farmacêutico bioquímico/Hemoap, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPESAP, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene, com o objetivo de fazer a avaliação da sensibilidade e especificidade do Método Diagnóstico Optimal, no período de 25 à 29.06.2001.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP.

Macapá, 22 de junho de 2001.

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

Ceforh

Rita de Cássia Lima Andréa

(P) nº 022/01-CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2878, de 29 de outubro de 1998, combinado com a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora CLAUDIA BEZERRA ESTEVES, Psicóloga, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPESAP, a disposição deste Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos/CEFORH, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Estado de Belo Horizonte/BH, para participar do Seminário Nacional "Construção da Cidadania: Uma Saída para a Violência", no período de 27 a 29.06.01.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se publica-se.

Macapá -AP, 25 de junho de 2001.

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora - Presidente/CEFORH

Fundações Estaduais

Fundecap

Sebastião Nelson Silva de Souza

PORTARIA Nº 072/2001-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, para exercer acumulativamente o Cargo em Comissão de Chefe do Teatro das Bacabeiras, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, no período de 01 à 30.07.2001, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 21 de Junho de 2001.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 077/2001-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor **BENEDITO OSCAR SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola de Música Walquiria Lima, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, no período de 01 a 30.07.2001, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 21 de Junho de 2001.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 078/2001-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora, **RAIMUNDA MARCLIVÂNIA DE OLIVEIRA ALMEIDA SOEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, Código FGS-1, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, no período de 01 a 30.08.2001, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 25 de Junho de 2001.

p/ *Rui Lourenço*
SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 079/2001-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar o servidor **ÁLVARO LOBATO DE MELO**, Motorista do Presidente, para viajar da sede das suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão velho, para transportar o Diretor-Presidente/ FUNDECAP, que tratará de assuntos relacionados a Festa de São Tiago, nos dias 11 e 12.06.2001.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 21 de Junho de 2001.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 080/2001-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar o servidor **RÔMULO MENDES SOARES**, Motorista do Presidente, para viajar da sede das suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Igarapé do Lago, para transportar o Diretor-Presidente/ FUNDECAP, que tratará de assuntos relacionados a Festa de Nossa Senhora da Piedade, nos dias 18 e 19.06.2001.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 21 de Junho de 2001.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 081/2001-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor **ELIAZAR BATISTA DE SÁ**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Atividades Gerais e Transportes, Código FGS-1, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, no período de 28.06. a 06.07.01, durante o impedimento do respectivo titular por motivo de licença para tratar de assuntos particulares.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 22 de Junho de 2001.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado Amiraldo da Silva Favacho

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes e, por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2001, às 9:30h. (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB s/n, nesta cidade, realizar-se-á a 96ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Relator: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

01) PROCESSO Nº 002976/95-TCE
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial da Fundação da Criança e do Adolescente, exercício de 1994.
RESPONSÁVEL: Srª Rita de Cássia dos Santos Facundo.

02) PROCESSO Nº 001066/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cutias, exercício de 1996.
RESPONSÁVEL: Sr. Manoel Raimundo de Lima Rodrigues.

03) PROCESSO Nº 002681/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 524/97-SEED/Caixa Escolar Fazenda Modelo do Aporema.
RESPONSÁVEL: Srª Hilma Machado.

04) PROCESSO Nº 0004499/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 011/97-CEICOM/SEBRAE.
RESPONSÁVEL: Sr. Lindoval Fonseca Peres.

05) PROCESSO Nº 000547/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 877/97-SEED/Caixa Escolar Waldecy Corrêa Ferreira.
RESPONSÁVEL: Srª Márcia Pinto de Carvalho.

06) PROCESSO Nº 000555/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 302/97-SEED/Caixa Escolar José do Patrocínio.
RESPONSÁVEL: Sr. José do Carmo Esteves.

07) PROCESSO Nº 002549/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº

1122/98-SEED/Caixa Escolar Tiradentes.
RESPONSÁVEL: Sr. Antônio Carlos de Moraes Favacho.

08) PROCESSO Nº 000200/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0363/98-SEED/Caixa Escolar Orlando Mendes Dias.
RESPONSÁVEL: Srª Vanda Silva Marques.

09) PROCESSO Nº 000234/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0347/98-SEED/Caixa Escolar Base Aérea.
RESPONSÁVEL: Sr. Antônio Carlos Barata Lobato.

10) PROCESSO Nº 001805/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 953/97-SEED/Caixa Escolar Goiabal.
RESPONSÁVEL: Srª Nelma Regina dos Santos Batista.

Relator: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

11) PROCESSO Nº 000507/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 593/97-SEED/Caixa Escolar Tia Mariinha.
RESPONSÁVEL: Vânia Mary Viegas Souto

12) PROCESSO Nº 002075/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0153/98-SEED/Caixa Escolar Gabriel dos Anjos.
RESPONSÁVEL: Irlan Ataíde dos Santos.

13) PROCESSO Nº 002153/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0052/98-SEED/Caixa Escolar Joaquim Caetano da Silva.
RESPONSÁVEL: Sr. Ivanildo Luciano da Luz

14) PROCESSO Nº 000717/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0613/98-SEED/Caixa Escolar Amílcar Artur Brenha.
RESPONSÁVEL: Srª Izia Melônio Ávila

15) PROCESSO Nº 001003/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1421/97-SEED/Caixa Escolar Cutias do Araguaari.
RESPONSÁVEL: Sr. Olímpio de Jesus Mira da Silva.

16) PROCESSO Nº 001050/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1486/97-SEED/Caixa Escolar Deuzaite Cavalcante.
RESPONSÁVEL: Sr. Hilton de Souza Duarte.

17) PROCESSO Nº 001100/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1269/98-SEED/Caixa Escolar Carmo do Macacoari.

18) PROCESSO Nº 002352/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0096/98-SEED/Caixa Escolar Comunidade do Cobra.
RESPONSÁVEL: Srª Maria Rosinalva Oliveira Rodrigues.

19) PROCESSO Nº 002503/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0698/98-SEED/Caixa Escolar Carmo do Macacoari.
RESPONSÁVEL: Srª Simone Alves Ferreira.

20) PROCESSO Nº 0025744/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1900/98-SEED/Caixa Escolar Alberto Santos Dumont.
RESPONSÁVEL: Srª Carmoelena do Socorro Vasconcelos Facundes.

Macapá, 22 de junho de 2001

PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
Secretário Geral do TCE/AP

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao Art. 26º, inciso I, da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c Art. 212, inciso II do Regimento Interno do TCE, e, por determinação do

Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2001, logo após o encerramento da 96ª Sessão Ordinária, no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB s/n, nesta cidade, realizar-se-á a 1ª Sessão Especial de 2001 do Tribunal de Contas, para apreciação das contas do Governador do Estado do Amapá, conforme processo abaixo:

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Relator: Cons. JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO

01) PROCESSO Nº 001010/96-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Governo do Estado do Amapá, exercício de 1995.

RESPONSÁVEL: Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe.

Macapá, 21 de junho de 2001

PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
Secretário Geral do TCE/AP

Assembleia Legislativa do Estado

Fran Soares do Nascimento Junior

RESOLUÇÃO Nº 0003, DE 26 DE JUNHO DE 2001

Altera a Resolução nº 0011/93-AL, de 20/11/93, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O valor do vencimento dos Cargos de Direção da Assembleia Legislativa, criados pela Resolução nº 0011/93, de 20/11/93, serão reduzidos para os valores constantes no anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O valor do vencimento do Grupo Assessoramento e Gerência Superior, código PL-AGS.500, Classe 4, criado pela Resolução nº 0011/93-AL, de 20/11/93, delimitar-se-á em 16 (dezesseis) referências, reduzindo-se o valor da última e redistribuindo-se as demais em valores não superiores à 10% e não inferiores à 5% entre uma referência e a subsequente, passando a apresentar-se nos valores constantes do anexo II desta Resolução.

Art. 3º - O quadro de adicionais e gratificações atribuídas aos servidores, especificados no anexo VII da Resolução nº 0011/93-AL, de 20/11/93, passa a ter a composição constante do anexo III desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o art. 4º da Resolução nº 001/95, de 28 de março de 1995, e as disposições em contrário.

Macapá - AP, 16 de junho de 2001.

Deputado FRAZ JÚNIOR
Presidente

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GRUPO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Direção e Assessoramento Superior CDSL-100	CDSL-1	1.279,68
Direção e Assessoramento Superior CDSL-110	CDSL-2	551,52
Direção e Assessoramento Superior CDSL-120	CDSL-3	441,24
Direção e Assessoramento Superior CDSL-130	CDSL-4	352,97
Direção e Assessoramento Superior CDSL-140	CDSL-5	249,02

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO ASSESSORAMENTO E GERÊNCIA SUPERIOR - PL-AGS.500

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	542,06
02	602,28
03	669,19
04	743,54
05	826,15
06	917,94
07	1.019,93
08	1.133,26
09	1.259,18
10	1.399,09
11	1.554,55
12	1.727,28
13	1.919,20
14	2.132,45
15	2.350,93
16	2.569,39

ANEXO III

QUADRO DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ITEM	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	%	INCIDÊNCIA	BENEFICIÁRIO
01	Natalina	100	Remuneração	Todos os Servidores
02	Legislativa	160	Vencimento Base	Servidores Efetivos e Comissionados
03	Nível Superior	20	Remuneração	Servidores de Nível Superior Efetivos
04	Serviço Extraordinário	20	Vencimento Base	Servidores Efetivos e Comissionados
05	Adicional por tempo de serviço (por ano de efetivo serviço público)	1	Vencimento Base	Servidores Efetivos e Comissionados
06	Adicional Noturno	25	Remuneração	Agente de Vigilância Legislativo
07	Adicional de Férias	33,33	Remuneração	Todos os Servidores
08	Representação: CDSL-1 CDSL-2 CDSL-3 CDSL-4 CDSL-5	100 90 80 70 60	Vencimento Base do Cargo em Comissão Ocupado	Ocupantes de Cargos de Direção e Chefia.
09	Gratificação por Tempo Integral	60	Vencimento base	Servidores com Dedicação em Tempo Integral
10	Gratificação pelo Exercício de Cargo de Direção, Chefia e Assessoramento	80	Vencimento Base do Cargo em Comissão Ocupado	Servidores Efetivos

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 2001

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 154, de 24 de abril de 1997,

RESOLVE:

N.º 018/2001. Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde usufruída pela servidora MARIA BARRETO FIGUEIREDO, Técnica em Secretariado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, à disposição desta Corte, no período de 14 a 18.05.2001, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

N.º 019/2001. Oficializar a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde usufruída pela servidora LEONICE BORGES MELO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 14 a 18.05.2001, nos termos do art. 82 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Bel.ª MARLI DE FATIMA ANDRADE
DIRETORA-GERAL

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO DIA 17/06/2001

N.º 0408/2001-GAB/PRES. - P.A. N.º 3715/2001-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor MATIAS PIRES NETO, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Porto Grande, até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa

deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 03.101.02.062.0003.2.383, no Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprimento deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprimento ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

PORTARIAS DO DIA 06/06/2001

N.º 0417/2001-GAB/PRES. - P.A. N.º 4022/2001-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do servidor CARLSON UCHÔA PINTO, Programador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Coordenadoria de Informática desta Corte, até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 03.101.02.062.0003.2.383, no Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprimento deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprimento ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0418/2001-GAB/PRES. - P.A. N.º 4031/2001-SG - I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor JOSÉ ANTONIO DA SILVA RAMOS, Motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Macapá, ora à disposição desta Corte, lotado na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, por infração, em tese, ao artigo 134, inciso XV, da Lei Estadual n.º 0066/93, consubstanciada na alteração de hodômetro de veículo do Tribunal e na utilização de recursos materiais em atividades particulares. II - Determinar a remessa dos autos à Comissão Permanente de Processo Disciplinar, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, que deverão ser iniciados imediatamente.

PORTARIA DO DIA 08/06/2001

N.º 0424/2001-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor EDUARDO NAVARRO MACHADO, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar no Juizado Especial Cível da Comarca de Macapá, a partir de 11 de junho do corrente ano, dispensando-o da designação constante da PORTARIA N.º 0392/2001-GAB/PRES., de 28/05/2001.

Desembargador EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente em exercício

TRIBUNAL PLENO

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 338/00
Recorrente : Estado do Amapá
Procuradores : Ana Célia Doh Martins e Outro
Recorrido : Iara Damasceno Soares
Advogado : Vicente Cruz

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá-AP, 22 de 06 de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente/TJAP"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretariado Tribunal Pleno

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 339/00
Recorrente : Estado do Amapá
Procuradores : Ana Célia Doh Martins e Outro
Recorrido : Raimundo Cardoso Soares
Advogado : Vicente Cruz

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá-AP, 26 de 06 de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente/TJAP"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretariado Tribunal Pleno

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 340/00
Recorrente : Estado do Amapá
Procuradores : Ana Célia Doh Martins e Outro
Recorrido : Aluizio Damasceno Soares
Advogado : Vicente Cruz

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá-AP, 26 de 06 de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente/TJAP"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretariado Tribunal Pleno

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 341/00
Recorrente : Estado do Amapá

Procuradores : Ana Célia Dohó Martins e Outro
 Recorrido : Raimundo Pereira Palheta
 Advogado : Vicente Cruz

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá-AP, 26 de 06 de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
 Presidente/TJAP"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
 Diretora da Secretaria Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 711/01

Impetrantes: ADÁLVARO VITÓRIO FARIAS DE ARAÚJO e
 NILSON MONTORIL DE ARAÚJO JÚNIOR
 Paciente: MÁRCIO DOS SANTOS BARBOSA
 Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL
 DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ
 Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

Vistos, etc.

Os advogados ADÁLVARO VITÓRIO FARIAS DE ARAÚJO e NILSON MONTORIL DE ARAÚJO JÚNIOR impetraram *Habeas Corpus* em favor de MÁRCIO DOS SANTOS BARBOSA, sustentando que este se encontra preso preventivamente por ordem do Juiz-Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá, pelo simples fato do primeiro impetrante - quando da realização do julgamento - haver abandonado o plenário em sinal de protesto pelo indeferimento de pleito relativo à dissolução do Conselho de Sentença em razão de suposta nulidade.

Assim, ressaltando não estarem configuradas as hipóteses previstas no art. 312, do Código de Processo Penal, e, por isso, encontrar-se o paciente sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade, requereram a concessão de liminar, no sentido de relaxar a medida extrema.

Entretanto, não vejo como atender, neste momento processual, o pleito do impetrante, eis que não vislumbro a presença de um dos requisitos necessários à concessão da medida liminar, a qual seja, a fumaça do bom direito.

Ex positis, indefiro a liminar e determino seja a Autoridade Judiciária indigitada coatora notificada a prestar informações em 48 horas.

Após, abra-se vista a d. Procuradoria de Justiça, pelo prazo regimental.

Intimem-se.

Macapá (AP), 25 de junho de 2001.

Desembargador MÁRIO GURTYEV
 Relator"

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
 Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 577/01

AGRAVANTE: BETE COELE CAMBUIM CAVALVANTE

ADVOGADO: Dr. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO

AGRAVADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOTRAM e EDUARDO VIEIRA COSTA

ADVOGADO: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR

RELATOR: DES. MELLO CASTRO

"Trata-se de Recurso de Agravo, na forma instrumentalizada, interposto por BETE COELE CAMBUIM CAVALVANTE, com pedido de liminar concessiva de efeito suspensivo à decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá que, nos autos da Ação Cautelar Inominada n.º 2.193/01, movida pela COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOTRAM e por EDUARDO VIEIRA COSTA, em face a ora Agravante, concedeu, em audiência de justificação, liminar determinando a suspensão dos efeitos da deliberação contida na reunião da Assembleia Geral da COOTRAM ocorrida no dia 29/05/01 e de todos os atos praticados pela ora Agravante, restabelecendo, ainda, o mandato do segundo Agravado.

Relatando os fatos, sustenta a Agravante, inicialmente, que a decisão agravada foi proferida com base apenas numa coleta superficial das provas, havendo o magistrado a quem reconhecido a presença dos pressupostos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* inobstante os defeitos da petição inicial.

Após relatar o processo eleitoral que culminou com a deliberação da Assembleia Geral de 29.05.01 em nomear uma diretoria provisória para a Cooperativa, reafirma em longo arrazoado que a decisão agravada apresenta excessiva subjetividade, não havendo as provas trazidas pelos

autores da ação cautelar sido submetidas ao crivo do contraditório, certo que "se mostram inservíveis para escorar decisão liminar, ainda mais que fato superveniente, deliberado pela Assembleia Geral, esvaziou a causa de pedir".

Tecendo críticas à decisão agravada e transcrevendo pequeno trecho, assevera que "decisão desse naipe tangencia na suspeição da própria autoridade monocrática, que se afastando da técnica jurídica, deixa-se contaminar do convicções ideológicas partidárias das partes litigantes, se é que existe 'interesses outros' que não os postos 'sub judice'" (sic).

Assevera que a decisão agravada afleou os direitos de todos os outros membros da diretoria eleita, razão porque entende impossível o desenvolvimento da lide sem a presença de todos os litisconsortes passivos necessários, eis que os atos praticados pela Agravante decorreram da outorga de poderes do órgão máximo da Cooperativa.

Aduz, de maneira confusa, que a liminar concedida tem efeito claramente satisfativo, retirando da Agravante qualquer direito ao contraditório e a ampla defesa, eis que "o mandato da atual diretoria teria seu termo em 31.07.2001, caso estivesse funcionamento com toda a sua composição, como não estava, o parágrafo primeiro do art. 46 do Estatuto" (sic), transcrevendo-o.

Sustenta que a decisão agravada está eivada de ilegalidade ao cercear a decisão do Órgão máximo da cooperativa, além de alocar-se "em provas documentais notoriamente produzidas para beneficiar os agravados".

Assevera, por fim, que se parte ilegítima para figurar isolada no pólo passivo da lide, ao argumento de que exerceu os atos em nome dos cooperados e não em nome próprio, razão porque entende ineficaz a pretensão almejada pelos ora Agravados, restando impossibilitado a continuidade do processo.

Conclui por requerer a concessão da liminar para se conceder efeito suspensivo à decisão agravada até o pronunciamento em definitivo "ante a ameaça da dano irreparável que sofrerá a agravante, como o risco iminente da descontinuidade dos serviços da cooperativa, em face do bloqueio financeiro na movimentação dos fundos", e no mérito, seja dado provimento ao presente agravo para anular ou reformar a decisão agravada.

Juntou documentos de fls. 09 usque 57.

Este o relatório.

A *questio juris* posta para exame nesta oportunidade onde se examina apenas e exclusivamente o efeito suspensivo requerido, se me apresenta confusa.

O Processo eleitoral estabelecido nos Estatutos da Cooperativa tem todo um procedimento a ser observado, como disciplinado nos artigos 37 e seguintes, cujos documentos juntados à inicial deste Agravo não esclarecem suficientemente.

Por outro lado, constata-se que a "Diretoria Interventiva" seria constituída até o término do mandato da atual Diretoria, a expirar-se no dia 31 de julho vindouro, período esse que deflui de hoje até aquela data quando obrigatoriamente estarão satisfeitos os procedimentos do processo eleitoral, fixando-se nova data para as eleições, registrando-se chapas, expedindo-se edital convocatório e, finalmente, a eleição propriamente dita ocasião que a maioria absoluta dos associados haverá de decidir os destinos da Cooperativa.

Penso, também, que qualquer que fosse a decisão tomada pela d. decisão agravada diante da natureza dos fatos a sua consequência seria satisfativa, fosse para acolher a diretoria interventiva, fosse para restabelecer o mandato da diretoria.

Assim, diante da realidade dos documentos apresentados à inicial e dos fundamentos expostos, vejo como de maior prudência, inclusive pelo término temporal do mandato da diretoria, não conceder o efeito suspensivo requeridos por não vislumbra, nesta oportunidade, os pressupostos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, muito menos de outro pressuposto, também fundamental, que é a lesividade, como preleciona o Prof. Ovídio A. Baptista da Silva:

"com acuidade se escreveu que o perigo deve corresponder a uma situação cercada de objetividade fática demonstrável e jamais representar um injustificado temor nascido de uma avaliação subjetiva, cumprindo ao juiz examinar este estado em cada caso concreto" (As Ações Cautelares e o Novo Processo Civil, p. 71. Cfr. Ney da Gama Ahrends in Medidas Cautelares. Estudos em homenagem ao Professor Ovídio A. Baptista da Silva, Sergio Antonio Fabris Editor, 1989, p. 115-6).

Com esses fundamentos indefiro a liminar, sem prejuízo, se for o caso, de reexaminar a questão após serem prestadas as informações pela d. Autoridade Judicial, determinando:

- Notifique-se ao d. Magistrado para conhecimento desta decisão e para que, dentro do prazo legal, preste as informações que julgar necessárias;
 - Cumpra a Secretaria o disposto no inciso III do art. 527, do CPC, para os fins de direito;
 - Após, voltem-me os autos à conclusão.
- Publique-se, Intimem-se.

Macapá, AP, 25 de junho de 2001

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro

Relator"

Macapá, AP, 25 de junho de 2001

Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NA REMESSA EX-OFFICIO Nº 201/00 - CAPITAL

Recorrente : ESTADO DO AMAPÁ
 Advogados : Dr. GIUSEPPE D'ALIESIO JÚNIOR e OUTROS
 Recorrido : SHALON PEÇAS e ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 Advogados : Dr. RAUL ARTEMIDAN MORALES DA SILVEIRA e Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS

"Intime-se o recorrido, para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá (AP), 26 de junho de 2001

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 26 de junho de 2001.

Bel. M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 901/01 - CAPITAL

Recorrente : AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA
 Advogado : Dr. VICENTE DA SILVA CRUZ
 Recorrido : REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
 Advogado : Dr. CARLOS NELSON PICANÇO

"Intime-se o recorrido, para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá (AP), 26 de junho de 2001

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 26 de junho de 2001.

Bel. M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.357/01 - CAPITAL

APELANTE: GEORGE WENDELL SÁ DUARTE

ADVOGADO: Dr. EDSON JURACY SOARES DA CUNHA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

RELATOR: DES. MÁRIO GURTYEV

"Intime-se o apelante, pela imprensa oficial (art. 370, § 1º do CPP), para apresentar as razões do apelo no prazo legal.

Macapá, 25 de junho de 2001.

(a) Des. Mário Gurtyev

Relator"

Macapá, 26 de junho de 2001.

Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA - PROCURAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CÍVEL Nº 20.342/00

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 Recorrente: ELZA DA SILVA SHIBAYAMA
 Advogado: Dr. Josemildo de O. Cuimig (OAB/AP Nº 314 A)
 Recorrido: DARIO ARMIN HALBOTH e CECILE DE S. GAMA
 Advogado: Dr. Narsen de Sá Galeno (OAB/AP Nº 417) e Outros
 Relator: Juiz CESAR SCAPIN

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos. Não há previsão legal para o recurso interposto. Assim, não o recebo. Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 93/96." O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM Juiz de Direito Cesar Augusto Scapin Membro/Relator da Colenda Turma Recursal.

Bel. Filomena Pereira de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 05/06/2001

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00006425/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS
VALOR CAUSA : 11.992,33
REQUERENTE : BANCO GENERAL MOTORS S/A
REQUERIDO : SILMA RODRIGUES MENDES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006429/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : LUCINEIA FREIRE RAMOS
REQUERIDO : AMIRALDO AUGUSTO L DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006428/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : BANCO ECONOMICO S.A
REQUERIDO : CELSO MASAARI YANAGUCHIE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006427/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ARBITRAMENTO DE HONORARIOS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : ROBERTO JOSE NERY MORAES
REQUERIDO : FRANCISCO LOUREIRO DOS SANTOS OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006412/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : JOSE ALCOLUMBRE
REQUERIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006432/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : NOTIFICACAO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : ESPOLIO DE LUIZ PIRES DA COSTA
REQUERIDO : FRANCISCO CANINDE BENEVIDES
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001368/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76
OCORRENCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DTE
REU : JONNHY CESAR

DISTRIBUIÇÃO: 00001369/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA :
AUTOR : ELIZAMA C BRABO-ME
REU : JOSE RENE FERNANDESE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001373/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTUPRO
OCORRENCIA : DCCM
ORIGEM : DCCM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDUARDO BARBOSA PLATON

DISTRIBUIÇÃO: 00001376/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : DELEGACIA DE ACIDENTES
ORIGEM : DELEGACIA DE ACIDENTE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00001387/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : DCCM
ORIGEM : DCCM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALDO DE SOUSA TAVORA

DISTRIBUIÇÃO: 00001389/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A ASSISTENCIA FAMILIAR
OCORRENCIA : 2a DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : 2a DELEGACIA DE POLI
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JORGE DE MATOS MIRANDA

DISTRIBUIÇÃO: 00001367/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA OIAPOQUE-AP
ORIGEM : COMARCA OIAPOQUE-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JUVENCIO GUERREIRO PINHEIROE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001370/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRENCIA : DCCP
ORIGEM : DCCP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : IDELMAR SILVA VALADARES

DISTRIBUIÇÃO: 00001372/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : DCCP
ORIGEM : DCCP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NILTON RODRIGUES FIGUEIREDO

DISTRIBUIÇÃO: 00001374/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : DELEGACIA DE ACIDENTES
ORIGEM : DELEGACIA DE ACIDENTE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00001377/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : DELEGACIA DE ACIDENTES
ORIGEM : DELEGACIA DE ACIDENTE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00001381/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : RIXA
OCORRENCIA : 2aDPP
ORIGEM : 2aDPP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ELANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001375/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : DELEGACIA DE ACIDENTES
ORIGEM : DELEGACIA DE ACIDENTE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00001388/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : DCCM
ORIGEM : DCCM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARLETE TAVARES BARRIGA

DISTRIBUIÇÃO: 00001378/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES MILITARES
OCORRENCIA : 1o BPM CG
ORIGEM : 1o BPM CG
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NELTON DOS SANTOS DA SILVA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001371/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE BLUMENAU-
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : E.P.N.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001384/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ACAO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA
AUTOR : J.P.
REU : A.A. DO N.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001385/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ACAO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA
AUTOR : J.P.
REU : T.M.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001386/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ACAO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA
AUTOR : J.P.
REU : S.M. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006411/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROTECAO ESPECIFICA
ORIGEM : CONSELHO TUTELAR DE
REQUERENTE : C.T. DE M.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00006419/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : J.L.B.S.
REQUERIDO : G.R. DE C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006420/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.160,00
REQUERENTE : B.F.
REQUERIDO : M.B.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006423/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.160,00
REQUERENTE : J. DE L.P.
REQUERIDO : J.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006430/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : OFERTA DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 600,00
REQUERENTE : R.G.S.
REQUERIDO : R.A.A.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006431/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : J.R.N.Q.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006415/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 760,66
REQUERENTE : Y.D. DE O.
REQUERIDO : P.R.P. DE O.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006417/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 676,29
REQUERENTE : M.D.P.L.E OUTROS
REQUERIDO : J.N.C.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006413/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.160,00
REQUERENTE : B.L. DA S.A.
REQUERIDO : N.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006424/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.160,00
REQUERENTE : A.F. DOS S.M.
REQUERIDO : M.R.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006426/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 10.815,28
REQUERENTE : L. DE R.L.A.
REQUERIDO : J.F. DO A.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006410/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : ALIMENTOS PROVISIONAIS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 10.800,00
REQUERENTE : C.I.L. DE F.
REQUERIDO : J.A.M. DE F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006414/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 6.480,00
REQUERENTE : V.G.R.C.
REQUERIDO : S.J.M. DE O.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006418/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.240,00
REQUERENTE : T.V.P.E. OUTROS
REQUERIDO : L.V.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006421/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : E.F.C. DA S.
REQUERIDO : F.A.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006422/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.160,00
REQUERENTE : A.W.F.
REQUERIDO : M.T.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006416/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 632,45
REQUERENTE : M.B.C.
REQUERIDO : P.C. DA C.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00006433/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ALFREDO DOS SANTOS RODRIGUES OUTROS
REQUERIDO : JOSE CELESTE PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006434/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : VIOLETA VALADARES VIEIRA
REQUERIDO : NATALINA MAIA BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006435/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ANTONIO EDILSON NERES DA SILVA
REQUERIDO : MARILIA COUTINHO MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006436/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)

ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : DELIO DUARTE DE SOUZA
REQUERIDO : L.A. SILVA DE SOUZA-NE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006437/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : DALVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006438/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ANTONIO CARLOS CORREIA SANTOS
REQUERIDO : BENEVALDO CHARLES AMANAJAS BORGES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006439/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : VERLEI LOBATO DOS SANTOS
REQUERIDO : DALVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006440/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ALEX PAVACHO BARRETO
REQUERIDO : OSVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006441/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROMMEL PEREIRA LOBATO
REQUERIDO : JONATHAS JOSE TEIXEIRA FLEIXA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006442/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : JUCIVALDO CARDOSO BRASÃO
REQUERIDO : JAIR DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006443/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROSINEIDE DA PAIXÃO DOS SANTOS
REQUERIDO : ALICE LEITE FILHA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006444/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : NELCINDO OLIVEIRA DA COSTA
REQUERIDO : JEAN RIBEIRO OLIVEIRA MUNIS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006445/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO RANOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006446/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : HELDOELSON DE SOUZA ALENCAR
REQUERIDO : IVANILDO NUNES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006447/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ANADIA PEREIRA DE ARAUJO
REQUERIDO : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006448/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : PATRICIA COSTA DOS REIS
REQUERIDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (CEA)
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006449/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL/EXEC-2
REQUERENTE : ANTONIA CARDOSO DA SILVA
REQUERIDO : CLEIDIMAR DOS ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006450/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA RIBEIRO PINHEIRO
REQUERIDO : EDSON QUINTELA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006451/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : JOAO TAVARES DE SOUSA
REQUERIDO : ELIVALDO PEREIRA DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006452/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ARGEMIRO DA PENHA VIANA
REQUERIDO : NORTE BRASIL TELECOM-NBT
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006453/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARCIO REGIO EVANGELISTA BARROSO
REQUERIDO : CARLOS KENNEDY DA SILVA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006454/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA ARLETE DE SOUZA
REQUERIDO : BANCO REAL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006455/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO-ME
REQUERIDO : MARCEL VINHAS CAVALCANTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006456/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO-ME
REQUERIDO : EDENILZA DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006457/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA ELIZABETH DA SILVA
REQUERIDO : EDILSON BASTOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006458/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : TAGUARACY GOMES BARBOSA
REQUERIDO : TELEMAR (TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ)
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006459/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : SEBASTIANA MARQUES PICANCO DA FONSECA

REQUERIDO : MARIA GILCIEIDE NUNES LUDOGERIO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006460/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA ELIZABETH DA SILVA
REQUERIDO : ANA JENEIDE VIDEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006461/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ADAMOR AIRES NASCIMENTO
REQUERIDO : HSBC-BANERINDUS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006462/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
REQUERIDO : VALDIR DE OLIVEIRA CORDEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006463/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : BENAILSON COSTA DOS SANTOS
REQUERIDO : ROSINALDO DE MELO COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006464/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE FERREIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO : MARCOS FERREIRA DE MENEZES (OFICINA
CARIOCA ELETRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006465/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LUCINAR SAMPAIO BONFIN
REQUERIDO : ALCINAR BALIEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006466/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ODAIR JOSE DO SOCORRO LOBATO MARQUES
REQUERIDO : EDUARDO GONCALVES LACERDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006467/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : HELDOELSON DE SOUZA ALENCAR
REQUERIDO : SOCORRO ROSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006468/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARICLEUMA DE OLIVEIRA BRITO
REQUERIDO : JOSE RAIMUNDO GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006469/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA IPAZILDE SANTOS COELHO
REQUERIDO : RAIMUNDO DO S. PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006470/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ARMINDA ABDON MOREIRA
REQUERIDO : MARIA DE NAZARE L. FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006471/2001 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ROSALIA ALVES PEREIRA BENICIO
REQUERIDO : CELIO VALENTE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006472/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ROSALIA ALVES PEREIRA BENICIO
REQUERIDO : MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006473/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ELISOMAR NOUVA BARROS
REQUERIDO : ADAMOR MARTINS CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006474/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : REGINA SOUZA DA SILVA
REQUERIDO : ELIZANGELA MARQUES MACHADO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006475/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOEL DE MORAES VIEIRA
REQUERIDO : ANA MARY COSTA BARRIGA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001379/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : OSIONE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001380/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EMERSON ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001382/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARLETE DA SILVA MARQUESE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001383/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : HIDELEBRANDO GURGEL GAMA DA SILVA
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

DETO JOSE SANTOS RUPINO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 06/06/2001

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00006480/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MACAGAO/A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MINISTERIO PUBLICO
REQUERIDO : ALCIDES GOMES DOS REISE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006478/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE VARGINHA-
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : HILDA MENDES MACHADO E OUTROS
REQUERIDO : MARCIO LINDOLN DANTES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006481/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE ANAPA/AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : RAIMUNDO ORIVALDO MORAIS BARRETO
REQUERIDO : UBIRACY DA SILVA MACEDO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006497/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 7.842,29
REQUERENTE : A D JUNIOR-EPP
REQUERIDO : ELIZABETH DE ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006507/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : NOTIFICACAO
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBEZIBE
REQUERIDO : TROPICAL RADIODIFUSAO LTDA-RADIO ANTENA 1
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006508/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO ORDINARIO)
VALOR CAUSA : 32.363,30
REQUERENTE : RUBI TEREZA KAWAXAMI
REQUERIDO : BETRAL VEICULOS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006489/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 12.000,00
REQUERENTE : ESPOLIO DE LUIZ PIRES DA COSTA
REQUERIDO : FRANCISCO CANINDE BENEVIDES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006496/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : C C PASSOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : LADISLAV SA DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006498/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 2.140,54
REQUERENTE : A D JUNIOR-EPP
REQUERIDO : R TAVARES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006515/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 33.259,04
REQUERENTE : VARIG S/A (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE)
REQUERIDO : FENIX TURISMO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006477/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA F GOMES-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP
REQUERIDO : WLADIMIR SILVA FURTADO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006491/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SAO PAULO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
REQUERIDO : JOELSON LUIZ DOS S BARROS
ADVOGADO :
CIVEL

DISTRIBUICAO: 00006495/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : PROCEDIMENTO ORDINARIO(OUTRAS ACOES)
 VALOR CAUSA : 648.000,00
 REQUERENTE : GUARACI ALMEIDA BESSA
 REQUERIDO : IRANILDO OLIVEIRA MACIEL
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006499/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MONITORIA
 VALOR CAUSA : 107,29
 REQUERENTE : A D JUNIOR-EPP
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006505/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE SANTAREM-
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : BANCO DA AMAZONIA
 REQUERIDO : MERIAM DA SILVA CAMPOS
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001391/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : COMARCA DE AMAPA/AP
 ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ABEL LOPES PEREIRA

DISTRIBUICAO: 00001393/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : COMARCA L JARI-AP
 ORIGEM : COMARCA L JARI-AP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ANTONIO ALCANTARA QUEIROZE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00001399/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA
 OCORRENCIA :
 AUTOR : GUARACI ALMEIDA BESSA
 REU : IRANILDO OLIVEIRA MACIEL

DISTRIBUICAO: 00001398/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA
 OCORRENCIA :
 AUTOR : DEUSA LACERDA LOPES
 REU : CLAUDIO ROQUE DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00001400/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : COMARCA DE OIAPOQUE/AP
 ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE/
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOSE BONIFACIO NASCIMENTO DA SILVA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00001392/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA L JARI-AP
 REQUERENTE : J.P.
 REQUERIDO : D.W. DA C.A.E OUTROS
 ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUICAO: 00006483/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : A.T. DA M.
 REQUERIDO : L.V. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006485/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : L.T.M.F.
 REQUERIDO : E. DE M.F.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006486/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : R.O. DO C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006494/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : ACO DE DIVORCIO
 VALOR CAUSA : 1.800,00
 REQUERENTE : M.A.
 REQUERIDO : M. DE N. DOS S.A.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006501/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 500,00
 REQUERENTE : R.M.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006504/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 151,00
 REQUERENTE : M. DE L.V. DE S.
 REQUERIDO : C.V. DE S.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006502/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 970,29
 REQUERENTE : F.P.F.E OUTROS
 REQUERIDO : L.P.F.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006476/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA OIAPOQUE-AP
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : S. DOS S.S.
 REQUERIDO : R.O.V.B.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006482/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : E.V. DOS S.
 REQUERIDO : V. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006487/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : J.M.M.R.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006492/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : INTERDICAO DE PESSOAS
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : M. DE L.A. DOS S.
 REQUERIDO : S.A. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006503/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDAD C/C ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 2.160,00
 REQUERENTE : C.G.D.
 REQUERIDO : C.A.F. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006514/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : M.B. DA S.S.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006512/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : EXECUCAO DE SENTENCA-INCIDENTAL
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : E.G.S.
 REQUERIDO : M. DOS S.A.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006513/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CONVERSÃO SEPARACAO EM DIVORCIO
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : A.R. DE S.L.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006479/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA MARABA-PA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : C.R.G.M.
 REQUERIDO : J.J.G.S. DE S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006484/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : F. DOS S.
 REQUERIDO : J.M.M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006488/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 1.860,00
 REQUERENTE : I.P.D.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006490/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 1.200,00
 REQUERENTE : E.S.C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006493/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : ACO RECONH. DISSOL.SOC. PATO CUMUL.BENS
 VALOR CAUSA : 5.000,00
 REQUERENTE : J.V.M. DA C.
 REQUERIDO : E.C.C.G.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006500/2001 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : ACO DE DIVORCIO
 VALOR CAUSA : 500,00
 REQUERENTE : M.J.B. DE A.
 REQUERIDO : K.R.M. DE A.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006506/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : R.S.A.
 REQUERIDO : J.J.A.
 ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00001390/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA OIAPOQUE-AP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ADAIR JOSE DAS GRACAS PASTANA
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00006509/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : SUANE OLIVEIRA ABRELIAS
 REQUERIDO : NILSA CORREA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006510/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : SUANE OLIVEIRA ABRELIAS
 REQUERIDO : EVENY DO SOUZA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006511/2001 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : SUANE OLIVEIRA ARRELIAS
REQUERIDO : IVANILDA PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006521/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : JOSE CABRAL DE CASTRO
REQUERIDO : SALLES - PRODUTOS PARA AGROPECUARIA
LTDA-ME
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006523/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : JAMES DEAN MOURA COUTO
REQUERIDO : ANAZONIA CELULAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006526/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROBERTO JOSE NERY MORAES
REQUERIDO : GRACIANO DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006527/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROBERTO JOSE NERY MORAES
REQUERIDO : DINAMOR ROCHA MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006528/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROBERTO JOSE NERY MORAES
REQUERIDO : DINAMOR ROCHA MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006530/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROBERTO JOSE NERY MORAES
REQUERIDO : DINAMOR ROCHA MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006531/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROBERTO JOSE NERY MORAES
REQUERIDO : DINAMOR ROCHA MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006536/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROBERTO JOSE NERY MORAES
REQUERIDO : DINAMOR ROCHA MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006538/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROBERTO JOSE NERY MORAES
REQUERIDO : ANTONIO MORAES BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006540/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : E.G. BARROS-ME, REP. P/ CARLOS ANTONIO
BARBOSA DE
REQUERIDO : RUI SOARES COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006541/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROBERTO JOSE NERY MORAES
REQUERIDO : ANTONIO MORAES BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006543/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROBERTO JOSE NERY MORAES
REQUERIDO : SONIA MARIA DA SILVA SACRAMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006545/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : CHIKAHITO FUJISHIMA
REQUERIDO : JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006546/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS PELAES DA SILVA
REQUERIDO : MARIO BAIÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006547/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : INES MARTINS RODRIGUES
REQUERIDO : LUCIA DE FATIMA ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006548/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO : SEBASTIAO ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006550/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : LUSIMAR DE CARVALHO LIMA
REQUERIDO : ANA PATRICIA DOS REIS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006551/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : AMERICO FERREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO : MANOEL CRUZ NELO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006552/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : CLYCI MACIEL DOS SANTOS
REQUERIDO : GISELE DE NASCIMENTO M. BRAZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006554/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ANA CRISTINA PINHEIRO
REQUERIDO : DAIANE OLEGARIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006555/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : JOEVA DA COSTA SILVA
REQUERIDO : DOMINGOS SERGIO BELUCIO DE OLI
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006556/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROBERTO GERMANO DE BRITO
REQUERIDO : RAIMUNDO JOSE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006557/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : LUIZ-SILVA DE OLIVEIRA
REQUERIDO : HENRIQUE NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001394/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDILSON PINTO SOARES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001395/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : SILAS DE MORAES BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001396/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDINALDO OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001397/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARIA JOSE VALENTE MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006516/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RODOLFO LUCIANO ALEXANDRE DE SIQUEIRA
REQUERIDO : MARIA DE LOURDES DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006517/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALBERTO JERRY LIMA AMANAJAS
REQUERIDO : LOJA DOMESTILAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006518/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : AURILENE TEIXEIRA LIMA
REQUERIDO : MARIA JOSE LOBATO FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006519/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : MARIA IVANETE DOS SANTOS NOGUEIRA
REQUERIDO : EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006520/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : ROSILENE NOGUEIRA DA SILVA
REQUERIDO : CARLA CRISTINE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006522/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE :
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006524/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : PEDRO ROCHA DA SILVA
REQUERIDO : ADINOR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006525/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANTONIO DA SILVA PINTO
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO R DO CARMO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006529/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP

FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO).
 REQUERENTE : PEDRO ROCHA DA SILVA
 REQUERIDO : BENEDITO GOMES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006532/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : JOSE MARIA BARROS DOS SANTOS
 REQUERIDO : CLAUDIO MARCELO SANTOS VAZ
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006533/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MARIA DE NAZARE SOUSA DA CUNHA
 REQUERIDO : ANA PAULA NASCIMENTO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006534/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : EDIO GERONIMO PINHEIRO MENDES
 REQUERIDO : LIGAFAP
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006535/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : KATIA RABELO DE SOUZA ME
 REQUERIDO : ROBELINO DA SILVA DAVID
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006537/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : KATIA RABELO DE SOUZA ME
 REQUERIDO : MARLENE WANDERLEY SALOMAO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006539/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : KATIA RABELO DE SOUZA ME
 REQUERIDO : MICHELA MARIA SIQUEIRA LOBATO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006542/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : KATIA RABELO DE SOUZA ME
 REQUERIDO : MOACIR BARBOSA DE SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006544/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : KATIA RABELO DE SOUZA ME
 REQUERIDO : S S J GAMA EPP
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006549/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : P J DE BRITO ME
 REQUERIDO : ELIVALDO SANTOS SOARES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006553/2001 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : ANTONIO RMANUEL P RABELO JUNIOR
 REQUERIDO :
 ADVOGADO :

EDENIVALDO DE NASCIMENTO OLIVEIRA
 DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUPINO
 JUIZ DISTRIBUIDOR

Comarca de Macapá
 Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO AMAPÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague o principal e cominações legais,

constante na petição inicial, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 316,51 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) e acréscimos legais; ou OFERECER BENS À PENHORA, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. Havendo penhora, fluirá o prazo de 10 (dez) dias para opor, querendo, EMBARGOS - Processo nº 1901/00 - EXECUÇÃO - proposta por ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD contra a requerida acima caracterizada

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, Sítio à Av. Faby, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 06 de junho de 2001.

ALAI DE MARIA DE PAULA LOBO
 Juíza de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
 CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

ERRATA

RETIFICAMOS NO EXPEDIENTE DO DIA 18.06.2001:

PROCESSO nº 2107/01

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: NUNES & CIA LTDA

Adv.: Davi Swab Kohls

Reqdo: RENATO CÉSAR VIEIRA DA SILVA

Adv.:

Onde se lê: Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa pelo prazo requerido pelo autor. "

Leia-se: Despacho: " Manifeste-se o credor.-(fls. 17). "

Macapá/AP, 25 de junho de 2001

Belª. NELI RABELO DA ROCHA
 Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de Interdição nº 6905/99, proposta por MARIA DE LOURDES SARAIVA LEITE foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITA: SILVERA MARIA SARAIVA RODRIGUES, nascido em 28.09.1971.

CURADORA: MARIA DE LOURDES SARAIVA LEITE, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Engenheiro Joaquim, nº 43, bairro Nova Esperança.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta da interdita de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 27 de junho de 2001.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
 Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de Interdição nº 826/00, proposta por ADÉLIA BATISTA COSTA foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITA: JORGE COSTA GOMES, nascido em 27.08.1968.

CURADORA: ADÉLIA BATISTA COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Mendonça Júnior, nº 2201, bairro Santa Rita.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interdita de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do

Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 21 de junho de 2001.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
 Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de Interdição nº 9071/00, proposta por DURVALINA MARQUES BRAZÃO foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITA: SOCORRO DE JESUS MARQUES CORREIA, nascida em 13.06.1966.

CURADORA: DURVALINA MARQUES BRAZÃO, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Carlos Gomes, nº 555, bairro Jesus do Nazaré.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta da interdita de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
 Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de Interdição nº 7589/99, proposta por DOMINGAS DA CONCEIÇÃO RAMOS foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO SÍLVIA KARLA DE SOUZA RAMOS, nascida em 18.02.1978.

CURADOR: DOMINGAS DA CONCEIÇÃO RAMOS, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Padre Júlio Maria Lombard, nº 952, bairro Central.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta da interdita de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira Macapá/Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 2001.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

DE: JOROBALDO PEREGRINO, brasileiro, casado, roceiro, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR a parte requerida supra mencionada, para que tome ciência de que tramita neste Juízo o processo nº 8922/00, Autos de Ação de Divórcio Litigioso, em que é Requerente ERLÍCIA DA COSTA PEREGRINO cientificando-o de que não sendo CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, 15 DIAS, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família - Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira Macapá/Amapá.

Macapá, 18 de junho de 2001.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
 Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 4640/01

DE: JÚLIO CÉSAR RAMOS, brasileiro, solteiro, cobrador, filho de Neocides Ramos e Manoelita Andrade Ramos, com último endereço na Av. Feliciano Coelho, 2271, Trem.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 10 §1º, III, da Lei nº 9.347/97, bem como comparecer neste Juízo no dia 11 de julho de 2001, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

PROCESSO CRIME Nº 4570/01

DE: JOSÉ RAIMUNDO LIMA DOS REIS, brasileiro, solteiro, motorista, com 29 anos de idade, filho de José Maurão dos Reis e Elizeith Lima dos Reis, com último endereço na Av. Pedro Peticov, nº 649, bairro Infratero I.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 10 da Lei nº 9.347/97, bem como comparecer neste Juízo no dia 12 de julho de 2001, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

PROCESSO CRIME Nº 4594/01

DE: PAULO CÉSAR CARNEIRO DE MELO, brasileiro, natural de Belém-PA, divorciado, comerciante, com 41 anos de idade, filho de Filomeno Paulo de Melo e Cecília Soares Carneiro, com último endereço na Rua Hamilton Silva, 79-D, bairro Jesus de Nazaré, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação aos artigos 138 e 139 do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer neste Juízo no dia 13 de julho de 2001, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá/AP, 22 de junho de 2001.

Rommel Araújo de Oliveira
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
JUIZ DE DIREITO: PAULO MADEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE
EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2001
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 6.011/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE VIAGEM O EXTERIOR
REQUERENTES: REGINALDO GOMES DE ANDRADE E ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE
ADOLESCENTE: F.A.C.D.E.A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará Judicial de Viagem do Menor F.A.C.D.E.A. para BRADETON/EUA, sob a responsabilidade do Sr. JOSÉ IUDICE DE SOUZA, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.894/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE VIAGEM O EXTERIOR
REQUERENTE: MARIA DOMINGAS SOUZA DA SILVA
ADOLESCENTE: C.P.S.D.A.S.
ADVOGADO: LUIZ MÁRIO LIMA
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Passaporte e Alvará Judicial de Viagem da Menor C.P.S.D.A.S., para CAIENA/GUIANA FRANCESA, sob a responsabilidade de sua genitora, Sra. MARIA DOMINGAS SOUZA DA SILVA, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.939/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE VIAGEM O EXTERIOR
REQUERENTE: CELSO LUIZ DE SOUZA MACIEL
ADOLESCENTE: C.D.E.M.M.
ADVOGADO: FILOMENA SILVA VALENTE
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Passaporte e Alvará Judicial de Viagem do Menor C.L.D.E.S.M., para PARIS/FRAÇA, sob a responsabilidade do Sr. VICTOR JAIME DE SOUZA SANTOS, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.767/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE VIAGEM O EXTERIOR
REQUERENTE: CLAUDETE DOS SANTOS GOMES
ADOLESCENTE: L.G.D.E.Q.
ADVOGADO: FILOMENA DA SILVA VALENTE
SENTENÇA

Vistos etc...

HOMOLOGO, por Sentença, a desistência da Ação, declarando EXTINTO o Processo, mediante seu regular ARQUIVAMENTO, nos termos do Art. 267, VIII e 158, Parágrafo Único, CPC.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.976/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE VIAGEM O EXTERIOR
REQUERENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER
ADOLESCENTES: M.DOS.S.B. E OUTROS
ADVOGADO: GIRLENE ALMEIDA DE FREITAS
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará Judicial de Viagem dos Menores M. DOS S.B. e outros, para a Cidade de CAYENA/GUIANA FRANCESA em companhia da Delegação de Futebol, sendo responsáveis AROLDO MARIO NINA DA COSTA, ADAUTO MONTEIRO MENDONÇA, JOSÉ ALBERTO DA SILVA, JOSÉ CAMPOS MONTEIRO VICTOR JAIME DE SOUZA, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.912/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE VIAGEM O EXTERIOR
REQUERENTE: ALCINEIA MARTINS OLIVEIRA
ADOLESCENTE: A.M.O.
ADVOGADO: FILOMENA SILVA VALENTE
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará Judicial de Viagem do Adolescente A.M.O. no trecho CAIENA/GUIANA FRANCESA-PARIS/FRAÇA-MACAPÁ/AP, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.910/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE VIAGEM O EXTERIOR
REQUERENTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
ADOLESCENTE: D.E.F.D.A.S.
ADVOGADO: FILOMENA SILVA VALENTE
SENTENÇA

Vistos etc...

Considerando a documentação juntada e verificando que os motivos da viagem são legítimos, visando o engrandecimento cultural da adolescente, sou por acolher o parecer ministerial e deferir a autorização para emissão do passaporte, bem como a confecção do Alvará competente. Providencie-se.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.898/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE EVENTO
REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ NUNES FERREIRA
ESTABELECIMENTO: SEDE DO TIGRÃO
ADVOGADO: GILMAR SANTA ROSA BARBOSA
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL que está a recomendar ARQUIVAMENTO, em face da resolução meritória da lide, pelo cumprimento da determinação judicial, pelo que sou por EXTINGUIR e ARQUIVAR o corrente Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.901/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE EVENTO
REQUERENTE: M.S. CHAGAS-ME
ESTABELECIMENTO: BOITE ARENA
ADVOGADO: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de ALVARÁ JUDICIAL que está a

recomendar ARQUIVAMENTO, em face da perda do objeto do pedido, pelo que sou por EXTINGUIR e ARQUIVAR o corrente Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.970/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE EVENTO
REQUERENTE: GILBERTO AUGUSTO ALVES
ESTABELECIMENTO: SPLASH PRODUÇÕES E EVENTOS
ADVOGADO: JOSENILDO DE OLIVEIRA GUIMAR
SENTENÇA

Vistos etc...

Isto posto, defiro o ALVARÁ ora perseguido, tão somente, para a participação de crianças e adolescentes no aludido evento, mediante a observância do regramento na Portaria nº 002/91, deste Juízo, facultando, outrossim, a parte interessada requerer LICENÇA para realização do baile na Secretaria de Segurança Pública deste Estado. Expeça-se o ALVARÁ com as admoestações de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.804/01- AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL DE EVENTO
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - AERC
RESPONSÁVEL: JOÃO MARIA PEREIRA CABRAL
ADVOGADO: KEYLA SUELY SILVA
SENTENÇA

Vistos etc...

Isto posto, hei por acolher o petição inaugural determinando a expedição do Alvará Judicial onde deverá constar as admoestações de praxe no tocante a permanência das crianças e adolescentes devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis. No mais, deve o Requerente obedecer fielmente ao contido na Portaria nº 002/91, deste Juízo, arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.570/01- AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: JOSIELSON UCHÔA DA SILVA
REQUERIDOS: RACHEL UCHÔA DA SILVA E PEDRO MAFRA DA SILVA
MENOR: B.U.D.A.S.
ADVOGADO: MÂNEOL RAIMUNDO LOPES DOS REIS
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, sem julgamento do mérito, pelo abandono da causa, nos termos do art. 267, III, CPC, determinando o ARQUIVAMENTO dos Autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.975/01- AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: MARIA IZABEL NONATO DA PAIXÃO
REQUERIDOS: AMADAN ALVES DOS SANTOS E MARIA ISA PAIXÃO DOS SANTOS
MENOR: E.P.DOS S. E OUTROS
ADVOGADO: LUCIANA MELO
DESPACHO

Vistos etc...

R e A-se., cuida-se de pleito afeto a uma das Varas de Família, porquanto os infantes resultam regularmente acomodados sob a custódia de sua progenitora biológica, que lhes presta assistência material, moral e educacional, em concurso com a ora requerente, daí porque não se há falar da situação dita "irregular, que, em tese, legitimaria a intervenção protencionista deste Juízo. Redistribua-se, pois, c/ as baixas de estilo.

PROCESSO Nº 6.008/01- AUTOS DE ADOÇÃO
REQUERENTES: FABRICIANO TIMOTEO PEREIRA CUTRIM E JUCIVALDA PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDA: VIVIANE PIRES BORGES
MENOR: L.P.B.
ADVOGADO: FILOMENA DA SILVA VALENTE
DESPACHO

Vistos etc...

R e A-se., completar/instruir a exordial, com os requisitos faltantes para colocação em família substituta, na modalidade de adoção, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei - inteligência dos arts. 282, 283, CPC e 165 e 166, parágrafo único, ECA. Int./DOE.

PROCESSO Nº 5.986/01- AUTOS DE ADOÇÃO
REQUERENTES: ANTONIO WALDIR PINHO E SILVA E TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA
REQUERIDOS: FREDSON RIBEIRO DA PAIXÃO E IRENE DE NAZARÉ BARROS
MENOR: A.C.E.S.
ADVOGADO: EDVALDO SOUZA
DESPACHO

Vistos etc...

R e A-se., a inicial recomenda emenda /complemento/instrução, pelo que sou por assinar o prazo de 10 (dez) dias, para adequação a dicção dos arts. 282 e 283, CPC e, 165, ECA, sob as penas da lei. Int.

PROCESSO Nº 5.788/01- AUTOS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO: BOÊMIO DO LAGUINHO
RESPONSÁVEL: ANDERSON BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA**

Vistos etc...

Posto isto, hei por bem julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração confectionado em desfavor do estabelecimento autuado, aplicando a **MULTA** de 05 (CINCO) Salários de Mínimos, que deverão ser depositados na Conta Corrente n.º 10.419-1, Agência 0261-S, Banco do Brasil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após o trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando a seguir o Infrator, para pagamento da multa no prazo de 05 (CINCO) dias, pena de execução judicial.

P.R.I.

PROCESSO N.º 3.753/01- AUTOS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO: MACAPÁ HOTEL/JORNAL O LIBERAL
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO RUBENS ONETTI DA COSTA
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Posto isto, hei por bem julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração confectionado em desfavor do estabelecimento autuado, aplicando a **MULTA** de 10 (DEZ) Salários de Mínimos, que deverão ser depositados na Conta Corrente n.º 10.419-1, Agência 0261-S, Banco do Brasil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após o trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando a seguir o Infrator, para pagamento da multa no prazo de 05 (CINCO) dias, pena de execução judicial.

P.R.I.

PROCESSO N.º 5.994/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: J.M.M. e V.D.A.S.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Dai porque atento às circunstâncias e consequências do fato, bem assim ao contexto social e à personalidade dos Adolescentes, sou por conceder **REMISSÃO** como forma de **EXCLUSÃO** do processo, mediante seu regular **ARQUIVAMENTO**, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 4.652/99- AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTES: MARCOS ARAÚJO BARRETO E MARIA ANTONIA LAZARÉ BARRETO
REQUERIDA: UBELINA ESTEVES SILVA
MENOR: N.E.S.
ADVOGADO: CALEB DA SILVA MEDEIROS
DESPACHO

Vistos etc...

Intimar o advogado da apelada para contra arrazoar a apelação, no prazo legal.

PROCESSO N.º 3.763/98- AUTOS DE REVOGAÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: SEBASTIANA ALMEIDA MONTEIRO
MENOR: D.B. DA S.
ADVOGADO: BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SENTENÇA

Vistos etc...

Dai porque sou por julgar **EXTINTO** O Processo, encerrando, pois, a Jurisdição da Infância e da Juventude, via do **ARQUIVAMENTO** dos Autos.

P.R.I., recolhendo os Termos de Guarda cassados pelo Julgado.

PROCESSO N.º 4.160/99- AUTOS DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: C.S. DA G.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo **EXTINTA** a Execução do Julgado, pela perda de seu objeto, em face da inadequação/inapetência da superveniente condenação criminal, à um ano e nove meses de reclusão no COPEM, de sorte que, neste caso, o interesse de defesa social assume valor inferior àquele representado pelo custo, viabilidade e eficácia do Processo, pelo que sou por **EXTINGUIR/ARQUIVAR** o Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 4.543/99- AUTOS DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: E.S.M.R.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Sendo assim, no caso concreto apreciado, seria inócuo e sem sentido continuar a medida imposta, daí porque, respeitando o douto parecer ministerial mas tendo outra compreensão, julgo extinto o presente processo, com suporte no art. 6.º do ECA. Arquivem-se. Comunique-se.

P.R.I.

PROCESSO N.º 4.610/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: E.S.M.R.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Sendo assim, no caso concreto apreciado, seria inócuo e sem sentido continuar a medida imposta, daí porque, respeitando o douto parecer ministerial mas tendo outra compreensão, julgo extinto o presente processo, com suporte no art. 6.º do ECA. Arquivem-se. Comunique-se.

P.R.I.

PROCESSO N.º 4.432/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: E.S.M.R.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Sendo assim, no caso concreto apreciado, seria inócuo e sem sentido continuar a medida imposta, daí porque, respeitando o douto parecer ministerial mas tendo outra compreensão, julgo extinto o presente processo, com suporte no art. 6.º do ECA. Arquivem-se. Comunique-se.

P.R.I.

PROCESSO N.º 4.875/00- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: E.S.M.R.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Sendo assim, no caso concreto apreciado, seria inócuo e sem sentido continuar a medida imposta, daí porque, respeitando o douto parecer ministerial mas tendo outra compreensão, julgo extinto o presente processo, com suporte no art. 6.º do ECA. Arquivem-se. Comunique-se.

P.R.I.

PROCESSO N.º 5.949/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: O.L. DOS S., J.C. DE O. e J.B.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Dai porque atento às circunstâncias e consequências do fato, bem assim ao contexto social e à personalidade dos Adolescentes, sou por conceder **REMISSÃO** em sua forma **PURA** e **SIMPLES** aos Adolescentes, como forma de extinção do processo, mediante seu regular **ARQUIVAMENTO**, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 6.001/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: J.D. DA L.J. e S.DOS S. L.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Dai porque atento às circunstâncias e consequências do fato, bem assim ao contexto social e à personalidade dos Adolescentes, sou por conceder **REMISSÃO** em sua forma **PURA** e **SIMPLES** aos Adolescentes, como forma de extinção do processo, mediante seu regular **ARQUIVAMENTO**, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 6.016/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: P.R.C.G. e F.B.A. DA C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Dai porque atento às circunstâncias e consequências do fato, bem assim ao contexto social e à personalidade dos Adolescentes, sou por conceder **REMISSÃO** em sua forma **PURA** e **SIMPLES** aos Adolescentes, como forma de extinção do processo, mediante seu regular **ARQUIVAMENTO**, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 6.000/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: S. DOS S.L.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

De sorte que sou por sufragar em parte, o pleito do MP, para **HOMOLOGAR** a **REMISSÃO** do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1.º, ECA, **ARQUIVANDO** de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 6.002/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: M.A.M.M., R.M.D.A.S. e G.M.D.A.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

De sorte que sou por sufragar em parte, o pleito do MP, para **HOMOLOGAR** a **REMISSÃO** do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1.º, ECA, **ARQUIVANDO** de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 6.003/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: E.R.L.F.D.A.C. e E.F.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

De sorte que sou por sufragar em parte, o pleito do MP, para **HOMOLOGAR** a **REMISSÃO** do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1.º, ECA, **ARQUIVANDO** de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 5.952/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: W.R.DOS S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

De sorte que sou por sufragar em parte, o pleito do MP, para **HOMOLOGAR** a **REMISSÃO** do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1.º, ECA, **ARQUIVANDO** de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 5.967/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: M.R.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

De sorte que sou por sufragar em parte, o pleito do MP, para **HOMOLOGAR** a **REMISSÃO** do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1.º, ECA, **ARQUIVANDO** de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 5.954/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: C.C.P.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

De sorte que sou por sufragar em parte, o pleito do MP, para **HOMOLOGAR** a **REMISSÃO** do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1.º, ECA, **ARQUIVANDO** de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 5.955/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: M.R.D.A.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

De sorte que sou por sufragar em parte, o pleito do MP, para **HOMOLOGAR** a **REMISSÃO** do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1.º, ECA, **ARQUIVANDO** de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO N.º 5.647/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: W.D.DE A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Ex postis, hei por bem conceder **REMISSÃO** ao Representado, como forma de **EXTINÇÃO** DO PROCESSO, nos termos do parágrafo único, do Art. 126, c/c Art. 148, II e 188, da Lei 8.069, de 13.07.90, determinando, outrossim, o seu regular **ARQUIVAMENTO**, após as cautelas de praxe.

P.R.I.

PROCESSO N.º 6.018/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: C.X.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

De sorte que sou por sufragar em parte, o pleito do MP, para **HOMOLOGAR** a **REMISSÃO** do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1.º, ECA, **ARQUIVANDO** de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.953/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: I.P.M., G.T.DE A. e R.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

De sorte que sou por sufragar em parte, o pleito do MP, para HOMOLOGAR a REMISSÃO do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1.º ECA, ARQUIVANDO de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.755/00- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: J.M.C.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo pela morte do Representado nos termos do art. 107, I do CPB, aplicado subsidiariamente à espécie, por força da dilação do art. 152 do ECA, via do arquivamento dos Autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 3.726/98- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: G.N.B.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Pelo que sou por EXTINGUIR, por sentença, o Processo, via do regular ARQUIVAMENTO do Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.299/00- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: E.M.E.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pelo cumprimento integral da avença entabulada em Juízo, via de seu regular ARQUIVAMENTO, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.612/01- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: M.R.D.A.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo pela morte do Representado nos termos do art. 107, I do CPB, aplicado subsidiariamente à espécie, por força da dilação do art. 152 do ECA, via do arquivamento dos Autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.473/99- AUTOS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO: BAR BODEGUEIROS DRINK'S
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Cuida-se de Autos de INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, em fase de EXECUÇÃO, aforado em desfavor do estabelecimento autuado, cujo devedor satisfaz a obrigação, daí porque a reboque do oporamento ministerial sou por EXTINGUIR a Execução, na forma do art. 794, III do CPC, via do ARQUIVAMENTO do Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 3.702/98- AUTOS DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: J.R.F. e C.D.S.G.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Pelo que sou, por revogar a medida, via da EXTINÇÃO do Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.010/98- AUTOS DE AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: G.C.B. e D.D.A.S.L.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MELO SILVA
DESPACHO

Vistos etc...

A teor do Art. 45 do CPC, cabe ao advogado cientificar ao mandante sobre a renúncia, para fins de patrocínio por outro profissional. Intime-se.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.846/00- AUTOS DE AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: I.F.M.
ADVOGADO: MÁRCIO ALVES FIGUEIRA
DESPACHO

Vistos etc...

A teor do Art. 45 do CPC, cabe ao advogado cientificar ao mandante sobre a renúncia, para que o cliente possa constituir outro patrono. Intime-se.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.944/01- AUTOS DE AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: A.C.N.DOS.S.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos etc...

Considerando que a Adolescente saiu do território nacional, não sendo mais exequível o acompanhamento, sou por julgar extinto o presente Processo, determinando seu arquivamento, com as cautelas legais.

P.R.I.

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz de Direito
Juízo de 1ª Instância

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 5.676/01- ADOÇÃO
REQUERENTES: M.C.K. e M.M.O.K.
CRIANÇA: W.R.P.R.
ADVOGADO: TARCISO VILHENA DE SOUZA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc...

Recebo no Estado. Chamo o Feito à ordem, para os ulteriores de direito tendente a nulificar os efeitos da Citação Editalícia, a uma, por conta do aporte voluntário da Genetrix do Infante ao SESO; a duas, em face da erroria quanto a assinatura do prazo de Contestação da Exordial e, a três, ante a inadvertida reprimenda decorrente da descabida presunção de verdade em sede de direitos indisponíveis, pelo que o Feito está a reclamar correção desde a emenda da inicial, com os requisitos específicos para colocação em família substituída, do art. 165, ECA, até os requisitos gerais do art. 282, CPC, inclusive, Citação Pessoal da Requerida, não obstante o disposto no § 1º, do art. 214, CPC, eis que o indigitado comparecimento espontâneo não cuidou da oposição de defesa, mas sim de simples verbalização do histórico de vida do núcleo familiar, para Estudo de Caso do Serviço Social, sem descurar, ao arremate, da prova testemunhal e intervenção do NACA, o que faço, aliás, a cavaleiro da informação do SESO, quanto a alegada instabilidade emocional da mãe da criança, retornando, assim, os Autos cts, após tudo processado, com vistas ao saneamento e agendamento da Instrução e Julgamento do Feito em Juízo.

Certificar SESO/NACA
Int. A.A. e MP.

PROCESSO Nº 5.683/01- GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: CIRILO BENTES
CRIANÇA: C.S.M.B.
ADVOGADO: JOSÉ FRANCKE GEYER DOS S. ATHAIDE
DESPACHO

Vistos...

Venha a emenda da inicial, no decêndio legal, sob as penas da lei.

Int.DOE.

PROCESSOS Nº 5.476 e 5.477/00- AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: B.A.V.S. e R.C.P.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos...

Julgo EXTINTO o Processo, pelo cumprimento integral da avença entabulada em Juízo, via de seu regular ARQUIVAMENTO, independente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSOS Nº 3.319-B e 4.998/00- INVESTIGAÇÃO SOCIAL e AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: J.W.C.L. e M.C.A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

J.W.C.L. e M.C.A. foram sentenciados por este Juízo ao cumprimento da medida de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE pelo prazo de SEIS MESES, sob a responsabilidade da FCRIA, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao JIJ/MCP, dando conta do cumprimento integral da medida aplicada por este Juízo, conforme Relatórios Sociais de fls. 123 e 32/33 dos Autos, pelo que sou por revogar a medida, via da EXTINÇÃO dos feitos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSOS Nº 5.327/00 e 5.386/00- AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: J.J.C.S., J.A.C.C. e A.S.O.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA tributada em desfavor dos Representados, pela prática do ato infracional análogo ao delito de furto no CPB, que, ao final, contou com o apelo favorável do MP quanto a improcedência da Representação, com a consequente absolvição dos adolescentes, o que foi avalizado pela DEFENAP e abonado por este Juízo, ante a inexistência de prova de ter os adolescentes concorrido para o ato infracional.

Posto Isto, Julgo IMPROCEDENTE a Representação, com a consequente ABSOLVIÇÃO dos representados, nos atos, termos, e forma do art. 189, IV, da Lei nº 8.069/90.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.344/99- MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: CENTRAL DE FLAGRANTES
REQUERIDO: R.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de Busca e Apreensão, que está a recomendar ARQUIVAMENTO, em face da perda do objeto do pedido, pelo que sou por acolher o pleito Ministerial para EXTINGUIR e ARQUIVAR o corrente feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.586/00- INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO: FUND. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADA: SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de AUTOS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA que está a recomendar ARQUIVAMENTO, em face da resolução meritória da lide, pelo cumprimento da determinação judicial, pelo que sou por EXTINGUIR e ARQUIVAR o corrente feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.841/01- MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTES: LUIZ ADAILTON OLIVEIRA DE AMORIM, EDVALDO DA SILVA RODRIGUES e GRACIETE DO SOCORRO RODRIGUES SILVA
ADOLESCENTES: M.B.A. e E.C.B.A.
ADVOGADO: SÉRGIO AFONSO BARRETO GUERREIRO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA DA AÇÃO, julgando, de consequência, EXTINTO o Processo. Sem custas. Transitada em julgado a Sentença certifiquem-se nos Autos, dando baixa e ARQUIVAMENTO.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.856/01- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: VERA LÚCIA FARIAS DE OLIVEIRA
CRIANÇA: Y.F.S.
ADVOGADO: EDVALDO SOUZA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Passaporte e Alvará de Viagem do menor Y.F.S., para a Cidade de PARIS/FRANÇA sob a responsabilidade de sua genitora, Sra. VERA LÚCIA FARIAS DE OLIVEIRA, arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.857/01- AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: I.O.B.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA intentada em desfavor do Representado, sob a acusação da prática do ato infracional catalogado a título de LESÃO CORPORAL LEVE, que contou com, a REMISSÃO do MP, como forma de exclusão do processo c/c a medida socioeducativa de advertência, mas cujo pleito não há prosperar, pelo só fato de que a remissão conferida pelo MP, na fase pré-processual, afigura-se rotulada como transação, que importa adesão do Representado a todos os seus atos, termo e forma, não ocorrente no presente caso, máxime à vista de ausência formal de Informação Ministerial quanto a sua oitiva informal, assim como, se o caso, de seus pais ou responsáveis, vítima e testemunhas na forma do art. 179, da Lei 8.069/90, de sorte que sou por sufragar em parte, o pleito do MP, para HOMOLOGAR a REMISSÃO do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1º do ECA, ARQUIVANDO, de consequência, o Processo, independentemente do

trânsito em julgado da decisão.
P.R.I.

PROCESSO Nº 1.166/01 – AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: I.C.L.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex postis, atento a primariedade, bons antecedentes, circunstâncias do fato, hei por bem HOMOLOGAR a remissão ministerial, em sua forma PURA e SIMPLES, como forma de EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do parágrafo único, do Art. 126 c/c Art. 148, II e 188, da Lei 8.069, de 13.07.90, determinando, outrossim, o seu regular ARQUIVAMENTO, após as cautelas de praxe.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.340/99 – GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA ARAÚJO
CRIANÇA: C.B.A.
ADVOGADO: CÍCERO BORGES BORDALO
DESPACHO

Vistos...

Converto o julgamento em diligência, para o só fim da A., aditar a Inicial, estendendo o pedido da guarda a menor C.B.A., que, segundo relato vestibular, desde tenra idade está sob a custódia física da interessada, o que, aliás, o faço, à guisa de medida de proteção e em homenagem ao princípio estatutário da convivência familiar.

Venham, pois, aos autos, o aditamento, regularmente, instruído com a certidão de nascimento da criança, com a necessária brevidade, em face do processo remanescente dos idos de 1999.

Int/DOE.
V/C, em 10 (dez) dias, para decisão.

CLÍVIA FERREIRA VALENTE
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

PROCESSO-CRIME Nº: 2.492/00
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: JOÃO DA COSTA OLIVINDO e REGINALDO CLEBER SOUZA
ADVOGADO: Dr. MAURO XAVIER DE BARROS (1º acusado) e Drª WALQUIRIA GAMA (2º acusado).
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do artigo 500 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

p3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME Nº: 2.732/01
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): RAIMUNDA MACIEL DOS SANTOS.
ADVOGADO: Dr. JOAQUIM HERBERT
FINALIDADE: Tomar ciência da data audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 09 de julho de 2001, às 09:00 horas, a ser realizada neste Juízo, sito a Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO 22 de junho de 2001

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA

Ofício nº 586/01-2ª V. Cível
Juiz de Direito: MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS

PROC. Nº 1.174/99-AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: R.G.L.J., rep. p/L.C.M.C.
(Adv.: WALDELI GOUVEIA RODRIGUES – OAB/PA 245)
Requerido: R.G.L.
(Adv.: JOAQUIM HERBERT – OAB/AP 405)

Finalidade: Intimação do advogado do requerente do despacho de folhas 77, a seguir transcrito: "Vista ao autor, para em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, informando inclusive sobre a existência de débito remanescente. Int. Stn. 19/6/01. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas – Juiz de Direito".

PROC. Nº 2.015/99-AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G.L.B.C., rep. p/R.L.B.
(Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS – OAB/AP 418)
Requerido: A.C.C.
(Adv.: JURANDIR BENTES – OAB/AP 339-B)
Finalidade: Intimação do advogado do requerente do despacho de folhas 118/118-verso, a seguir transcrito: "01 – Sobre a penhora realizada e proposta do parcelamento da dívida, diga o exequente, em 05 (cinco) dias; 02 – Intime-se o advogado subscritor de fl. 112, para a juntada da procuração, no prazo do art. 37, do CPC, Int. Stn. 19/6/01. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas – Juiz de Direito".

PROC. Nº 2.426/99-AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO BRADESCO S.A.
(Adv.: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA – OAB/AP 211)
Requerido: MANOEL OSMAR SIQUEIRA GOES
Finalidade: Intimação do advogado do requerente do despacho de folhas 27, a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Santana, 12 de junho de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas – Juiz de Direito".

PROC. Nº 3.128/00-AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: MONTE & CIA LTDA.
(Adv.: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA – OAB/AP 633)

Requerida: TEREZINHA DE NAZARÉ CARVALHO FLEXA
Finalidade: Intimação do advogado do requerente do despacho de folhas 35, a seguir transcrito: "Promova-se o autor a citação da ré, com prazo de 20 (vinte) dias (art. 232, inc. I, II, e § 1º, CPC. Santana, 20 de junho de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas – Juiz de Direito".

PROC. Nº 3.182/00-AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: M. SANTOS
(Adv.: ITAMAR DE SOUZA CARMO – OAB/AP 612-A)
Requeridos: DÉBORA MARINHO DA COSTA
Finalidade: Intimação do advogado do requerente para que compareça neste Juízo a fim de receber importância depositada em Cartório e que se encontra à sua disposição.

PROC. Nº 3.842/00-AÇÃO COBRANÇA DE SEGURO POR ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerentes: RAIMUNDA PAULA DA SILVA e LAUDO CORREA BARBOSA
(Adv.: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS – OAB/AP 368)
Requerido: SUL AMÉRICA SEGUROS
(Adv.: SYNIA SIMONE GURGEL – OAB/AP 535)
Finalidade: Intimação do advogado do requerente do despacho de folhas 82, a seguir transcrito: "Recebo a apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, em 15 (quinze) dias. Santana, 20 de junho de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas – Juiz de Direito".

PROC. Nº 3.856/00 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.
(Adv.: NELSON DOS SANTOS PICANÇO – OAB/AP 674)
Requerido: CARMEN DOS SANTOS LOBATO
Finalidade: Intimação do advogado do requerente do despacho de folhas 23, a seguir transcrito: "01 – A requerida já foi citada, às fls. 17-v. 02 – Não tendo sido encontrado bens para penhorar, fls. 15-v, devolvo ao credor o direito à nomeação, em 10 (dez) dias. Intime-se. Santana, 20 de junho de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas – Juiz de Direito".

PROC. Nº 3.903/00-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: REGINA PASSOS MARTINS
(Adv.: FABIOLA SOUSA BORDALO – OAB/PA 7.722-B e IDELFONSO P. DA S. JÚNIOR – OAB/AP 428-B)
Requerido: CELINA FREITAS DA SILVA e JOSÉ MARIA DE LIMA SOUZA
(Adv.: MARINALDO ROBERTO DE BARROS – OAB/PB 5.115)
Finalidade: Intimação dos advogados das partes da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27 de novembro de 2001, às 10:00 horas.

PROC. Nº 3.973/01-AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
(Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA – OAB/AP 224)
Requerida: IONE LOPES DA COSTA
Finalidade: Intimação do advogado do requerente do despacho de folhas 22, a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Stn. 12 de junho de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas – Juiz de Direito".

PROC. Nº 3.974/01-AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
(Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA – OAB/AP 224)
Requerida: UBIRACI CAMPOS RIBEIRO
(Adv.: SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA – OAB/AP 509)
Finalidade: Intimação do advogado do requerido da audiência de conciliação designada para o dia 26 de junho de 2001, às 11:30 horas.

PROC. Nº 3.3996/01-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOÃO DAS GRAÇAS RODRIGUES PINHEIRO
(Adv.: WILTON AGUINELO VIEIRA – OAB/AP 679-B)
Requerida: LUIZ CLAUDINALDO OLIVEIRA DA SILVA e outros
Finalidade: Intimação do advogado do requerente do despacho de folhas 111, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de fls. 110, diga a parte autora, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Stn. 12 de junho de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas – Juiz de Direito".

PROC. Nº 4.080/01-AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: NUNES & CIA. LTDA.
(Adv.: DAVFSCHWAB KOHLS – OAB/AP 601)
Requerido: JOSÉ MAXIMILIANO COSTA BARBOSA
Finalidade: Intimação do advogado do requerente do despacho de folhas 20, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de f. 19-v, diga a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Stn. 20 de junho de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas – Juiz de Direito".

PROC. Nº 4.131/01-AÇÃO RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO CUMULADO POST MORTEM

Requerente: D.P.F.
(Adv.: ANCELMO MIRANDA – OAB/AP 643)

Requerido: ESPÓLIO DE J.C.M.

Finalidade: Intimação do advogado da requerente do despacho de folhas 32, a seguir transcrito: "Sobre a contestação de fls. 28/30, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias. Stn. 19 de junho de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas – Juiz de Direito".

PROC. Nº 4.419/01-MEDIDA CAUTELAR DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

Requerente: V.A.G.D.
(Adv.: MARCELO OLIVEIRA – OAB/AP 670)
Requerido: A.B.S.

Finalidade: Intimação do advogado da requerente da audiência de justificação designada para o dia 06 de agosto de 2001, às 09:00 horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, Waldez Pacheco da Costa, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara.

Waldez Pacheco da Costa
Chefe de Secretaria

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 3.243/00
AUTORA: A.G.B.S., rep. p/F.B.S.
(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA
RÉU: S.G.S.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

FINALIDADE

INTIMAÇÃO da representante legal da parte autora, FRANCILENE BACELAR DA SILVA, brasileira, solteira, estudante; filha de Maria José Bacelar da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo final da sentença de folhas 40/42, a seguir transcrito: "...Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, julgo procedente em parte a pretensão consubstanciada na inicial para o fim de declarar a paternidade da requerente como de autoria do requerido, com as consequências daí decorrentes, mormente direito à utilização do patronímico. Determino seja anulado o registro de ANA GABRIELA BACELAR DA SILVA, feito no Cartório de Registro Civil da Comarca de Santana, no Livro nº 89-A, folhas 251, sob o nº 54.651, prevalecendo apenas o registro cuja certidão se encontra à f. 14, onde já consta o nome do pai. Expeça-se o necessário mandado para anulação. Não é necessária a expedição de mandado para averbação do reconhecimento da paternidade, tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 14. Decorrido o prazo para eventual recurso das partes e expedido o necessário para o cumprimento desta sentença, proceda-se às baixas e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santana, 23 de maio de 2001. (a) Nilton Bianchini Filho – Juiz de Direito Substituto".

SEDE DO JUÍZO

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000
Fone: (096) 281-1619 / Fax - (096) 281-1422.

Santana, 22 de junho de 2001
Marcus Vinicius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 3.528/00
AUTORA: B.R.S. e outros, rep. p/M.R.R.P.
(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA
RÉU: r.f.s.

AÇÃO DE ALIMENTOS

FINALIDADE

INTIMAÇÃO da representante legal dos autores, MARIA RAIMUNDA RODRIGUES PANTOJA, brasileira, solteira, do lar, natural de Chaves-RA, nascida a 28 de dezembro de 1973, filha de Joaquim Pantoja da Costa e de Carmelita Rodrigues de Sousa, RG nº 2450739-PA, CIC/MF nº 440.747.272-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo final da sentença de folhas 29/30, a seguir transcrito: "Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, mormente o parecer favorável do Ministério Público, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, declarando, por via de consequência, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, Inc. III, do CPC. Sem custas, tendo em vista que concedo ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santana, 22 de maio de 2001. (a) Nilton Bianchini Filho – Juiz de Direito Substituto".

SEDE DO JUÍZO

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000
Fone: (096) 281-1619 / Fax - (096) 281-1422.

Santana, 22 de junho de 2001
Marcus Vinicius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REQUERENTES: C.A.C.A. e outra, rep. p/M.C.N.A.

(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA)
REQUERIDO: S.S.C.
PROCESSO: 3.399/00

AÇÃO DE ALIMENTOS

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO da representante legal das autoras, MARIA CLEUNICE NASCIMENTO DE ASSIS, brasileira, solteira, do lar, natural de São Sebastião da Boa Vista-PA, nascida a 19 de abril de 1971, filha de Nazildo Batista de Assis e de Maria José Nascimento de Assis, RG nº 3921867-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o endereço atual e correto do requerido.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281-1422, Santana, 22 de junho de 2001.

Marcus Vinícius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 3.840/00
AUTORA: E.C.S.S., rep. p/M.O.S.S.
(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA)
RÉU: I.C.S.

AÇÃO DE ALIMENTOS

FINALIDADE

INTIMAÇÃO da representante legal da parte autora, MARIA OLENDINA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, natural de Macapá-AP, nascida a 25 de setembro de 1961, filha de Adamar Primavera da Silva e de Ernestina dos Santos Silva, RG nº 033.201-AP, atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo final da sentença de folhas 15/16, a seguir transcrito: Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, mormente o parecer favorável do Ministério Público, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, declarando, por via de consequência, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, Inc. III, do CPC. Sem custas, tendo em vista que concedo ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santana, 22 de maio de 2001. (a) Nilton Bianchini Filho - Juiz de Direito Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 Fone: (096) 281-1619 / Fax: (096) 281-1422.

Santana, 22 de junho de 2001.

Marcus Vinícius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

- Ação Demarcatória nº 564/99

Autor: MARIA LÚCIA MELO BRAZÃO
Adv.: Dr. MARIA FELIPA VILHENA RABELO - OAB/AP Nº 445
Requerido: RONALDO PINHEIRO BORGES e outra
Adv.: Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA - OAB/AP Nº 06-A

Finalidade: "Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos juntados às 334/336.

Ação de Execução nº 802/00

Exequente: C.P.C - Companhia de Produtos do Amapá
Adv.: Dr. OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - OAB/PA Nº 8272
Executada: F. J. S. LIRA - ME

Finalidade: "Intimação das partes do dispositivo da sentença, a seguir transcrito: "... Diante do exposto, com esteio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO em face ao integral pagamento do débito executado, pela conversão do valor arrestado em penhora utilizada no pagamento do débito. Custas pelo executado, a serem contadas. Honorários que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, em não havendo requerimentos, com a expedição das certidões necessárias, archive-se os autos. P.R.I.C. Tartarugalzinho, 05 de junho de 2001. Augusto César Gomes Leite - Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos dezoito (19) dias do mês de junho (6) do ano dois mil (2000).Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria n.º 319, de 25 de junho de 2001.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "F" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Doutor MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça de 3ª entrância, para atuar, como fiscal da lei, processo nº 3001080/01, de criação da Fundação Pirralho, a contar de 12/05/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 25 de junho de 2001.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portarias 174/078 e 111/2001-GAB/PGJ, respectivamente, de 08/03; 24/05 e 08/06/2001.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 023/2001

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em 26/06/2001.

Dr. Paulo de Almeida Moreira
Promotor de Justiça
Diretor - Geral

Ref. Processo nº : 3001106/2001-MPEA
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : Art. 25, II, c/c Art.13, VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDOS : TREIDE-APOIO EMPRESARIAL LTDA
OBJETO : Pagamento de despesas referentes a serviços de treinamento de pessoal do quadro do MPEA.
VALOR GLOBAL : R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)
RECURSO : Programa 03.091.0004-2.590 - Manutenção e Funcionamento do MPEA, Fonte: 001-FPE, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignado no Orçamento vigente deste Ministério para o exercício do ano 2001.

Senhor Diretor - Geral, em Exercício,

Justifica-se a presente despesa em favor das empresas: TREIDE-APOIO EMPRESARIAL LTDA, no valor de R\$ 2.390,00 (dois e mil trezentos e noventa reais), referente a despesas a serem efetuadas no exercício de 2001, por este Ministério Público, tendo em vista os serviços tratados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal deste Ministério, conforme parecer da Assessoria Jurídica. Havendo inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, II, c/c Art.13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE de licitação.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Exatidão, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 26 de junho de 2001.

Uilás dos Graças Leite
Presidente da CPL/MPEA

Ordem dos Advogados

Helder José Freitas de Lima Ferreira

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torna público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Bacharel JOCIVALDO FIGUEIRA BAI.

Macapá-AP, 25 de junho de 2001.

Dr. EDNA SALVIANO FARIAS
Secretário Geral da OAB/AP -

Publicações Diversas

SINDICATO DOS POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO AMAPÁ
SINPOL - AP
Fundado em 23 de Dezembro de 1990.
CNPJ- 34.924.886/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINPOL-AP, na forma das disposições de seu estatuto, vem através do presente **CONVOCAR** todos seus sindicalizados para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que realizarse-á no próximo dia 29.06.2001-Sexta-feira, na sede da ENTIDADE, sito a Av.: Procópio Rola, 726, Centro, com início às 16:00 hs. em primeira chamada e às 16:30 em Segunda e última chamada, com a seguinte ordem do dia:

1. Ações Judiciais ajuizadas pela entidade;
2. Informações sobre as negociações salariais com o Governo do Estado do Amapá;
3. Questão referente aos plantões e interiorização;
4. O que ocorrer.

Macapá-AP, 25 de junho de 2001

ANTONIO PANTOJA QUARESMA
Presidente do SINPOL-AP

COMISSÃO PRÓ-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁREA DE GARIMPO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, ESTADO DO AMAPÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão pró-Sindicato dos Trabalhadores em Área de Garimpeiros do Município de Porto Grande, Estado do Amapá, convida todos os Trabalhadores em área de garimpo do Município de Porto Grande, para tomarem parte da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada dia 30.06.2001, às 15:00 h em primeira chamada e às 15:30 h em segunda e última chamada, sito a Av. Pedro Teixeira, nº 297, bairro Malvinas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Fundação Sindicato dos Trabalhadores em Área de Garimpeiros do Município de Porto Grande, Estado do Amapá;
- b) Aprovação do Estatuto da Entidade;
- c) Aprovação da mensalidade;
- d) Eleição e Posse da Diretoria;
- e) Filiação a CUT;
- f) E o que ocorrer.

Porto Grande-AP, 26 de junho de 2001.

Maria do Socorro S. Souza
MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA
Comissão Pró-Sindicato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 02/2001

A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ-ADECON, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente - Sr. Geraldo da Silva Viana, portador do R.G nº 17123-AP e CPF nº 030.136.262-91, amparado pelo seu Estatuto Social, conforme estabelece o Título VI, Art. 27º e 29º, convoca todos os membros do Conselho de Administração desta instituição, para uma importante reunião que se realizarse-á no dia 17 de julho de 2001, às 13:00 hs, na sede da ADECON, Av. Padre Júlio Maria Lombardi nº 810-Centro, nesta cidade de Macapá-AP, com a seguinte pauta da reunião:

- Serão tratados assuntos de interesse da classe consumerista
- Elaboração do plano de trabalho para o ano de 2002.
- O que ocorrer.

Macapá-AP, 26 de junho de 01.

Geraldo da Silva Viana
Diretor Presidente
ADECON/AP
CPF 030.136.262-91